



Relatório de Governo da Sociedade

2013

CTT – Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

Avenida D. João II, Lote 01.12.03, 1999-001 Lisboa
Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de pessoa coletiva 500 077 568
Capital social EUR 75.000.000,00

RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

INTRODUÇÃO	8
PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE	9
A. <u>ESTRUTURA ACIONISTA</u>	9
I. <u>ESTRUTURA DE CAPITAL</u>	9
1. Estrutura de Capital	9
2. Restrições à transmissibilidade das ações	10
3. Ações próprias	10
4. Acordos significativos com cláusulas de mudança de controlo	10
5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas	11
6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto	11
II. <u>PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS</u>	12
7. Titulares de participações qualificadas, percentagem de capital e de votos imputável, fonte e causas da imputação	12
8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	12
9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital	13
10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade	13
B. <u>ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES</u>	13
I. <u>ASSEMBLEIA GERAL</u>	13
11. Identificação, cargo e mandato (início e fim) dos membros da mesa da assembleia geral	13
12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto	14
13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários	14
14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada para além das legalmente previstas	14
II. <u>ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO</u>	15
15. Identificação do modelo de governo adotado	15
16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração	16
17. Composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	17
18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes	18
19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares de cada um dos membros do Conselho de Administração	18

20.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	18
21.	Repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade	18
22.	Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	24
23.	Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas e grau de assiduidade de cada membro	24
24.	Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos	24
25.	Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos	25
26.	Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do conselho de administração	25
27.	Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e da Comissão Executiva e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento	25
28.	Composição da Comissão Executiva	26
29.	Competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	26
III.	<u>FISCALIZAÇÃO</u>	26
30.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado	26
31.	Composição do Conselho Fiscal/Comissão de Auditoria com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro	26
32.	Identificação dos membros do Conselho Fiscal e da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do art.414.º, n.º5 do Código das Sociedades Comerciais	27
33.	Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal/Comissão de Auditoria	27
34.	Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal/Comissão de Auditoria	27
35.	Número de reuniões do Conselho Fiscal/Comissão de Auditoria e grau de assiduidade de cada membro	28
36.	Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal/da Comissão de Auditoria, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos respetivos membros	28
37.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	28
38.	Outras funções dos órgãos de fiscalização	29
IV.	<u>REVISOR OFICIAL DE CONTAS</u>	29
39.	Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa	29
40.	Número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo	30
41.	Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade	30
V.	<u>AUDITOR EXTERNO</u>	30

42.	Identificação do auditor externo e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, e respetivo número de registo na CMVM	30
43.	Número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo	31
44.	Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções	31
45.	Órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	31
46.	Trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	32
47.	Montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas	32
C.	<u>ORGANIZAÇÃO INTERNA</u>	33
I.	<u>ESTATUTOS</u>	33
48.	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	33
II.	<u>COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES</u>	33
49.	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	33
III.	<u>CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS</u>	34
50.	Sistema de controlo interno – pessoas/órgãos responsáveis pela auditoria interna.	34
51.	Relações de dependência hierárquica/funcional face a outros órgãos da sociedade.	34
52.	Outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos.	34
53.	Principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.	35
54.	Processo de identificação, avaliação, acompanhamento controlo e gestão de riscos.	37
55.	Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art.245. ^o -A,n.º1, al. m).	41
IV.	<u>APOIO AO INVESTIDOR</u>	41
56.	Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto	41
57.	Representante para as relações com o mercado	42
58.	Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores	42
V.	<u>SÍTIO DE INTERNET</u>	42
59.	Endereço	42
60.	Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos	43
61.	Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	43
62.	Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor respetivas funções e meios de acesso	43
63.	Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos	43

	societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral	43
64.	Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada	44
65.	Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações	44
D.	<u>REMUNERAÇÕES</u>	44
I.	<u>COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO</u>	44
66.	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva e dos dirigentes da sociedade	44
II.	<u>COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES</u>	45
67.	Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.	45
68.	Conhecimentos e experiência dos membros da Comissão de Remunerações em matéria de política de remunerações	45
III.	<u>ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES</u>	46
69.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho	46
70.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos	46
71.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	47
72.	Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	47
73.	Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações; eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (<i>hedging</i>) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.	47
74.	Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.	47
75.	Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.	47
76.	Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.	48
IV.	<u>DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES</u>	48
77.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade.	48
78.	Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	51
79.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	51

80.	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	51
81.	Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho	51
82.	Remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.	51
V.	<u>ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS</u>	51
83.	Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.	51
84.	Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. l).	52
VI.	<u>PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')</u>	52
85.	Identificação do plano e dos respetivos destinatários	52
86.	Caraterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções)	52
87.	Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa	52
88.	Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e))	52
E.	<u>TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</u>	53
I.	<u>MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO</u>	53
89.	Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas	53
90.	Transações sujeitas a controlo no ano de referência	53
91.	Intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada	53
II.	<u>ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS</u>	53
92.	Local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24.	53
PARTE II-	<u>AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO</u>	54
1.	Identificação do Código de governo das sociedades adotado	54
2.	Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado	54
3.	Outras informações	61
ANEXO I –	<u>CURRICULA DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO</u>	61

INTRODUÇÃO

O presente relatório visa divulgar, em cumprimento do disposto no Código de Governo das Sociedades disponibilizado pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) na versão revista pelo Regulamento da CMVM 4/2013 de 18 de julho, a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pelos CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta, (doravante CTT), e foi elaborado de acordo com o disposto nos artigos 7º e 245º-A do Código de Valores Mobiliários e com o modelo anexo ao referido Regulamento da CMVM.

O ano a que se reporta o presente Relatório de Governo Societário (2013) foi um ano de profunda transformação dos CTT que culminou com a sua privatização, a 5 de dezembro de 2013, através da alienação da maioria do capital social mediante uma oferta pública de venda combinada com uma venda direta institucional.

Deste modo, o presente Relatório reflete a transição da realidade de empresa pública para a de empresa de capital maioritariamente privado emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado.

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Estrutura de Capital

A 30 de outubro de 2013, o capital social dos CTT era de 87.325.000,00 euros e encontrava-se representado por 17.500.000 ações com valor nominal de quatro euros e noventa e nove cêntimos cada.

Por deliberação unânime por escrito da então acionista única Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A (Parpública) datada de 30 de outubro de 2013, procedeu-se à alteração do valor nominal unitário das ações representativas do capital social de quatro euros e noventa e nove cêntimos para cinquenta cêntimos, seguida da redução do capital social no montante de 12.325.000.00 Euros, com a finalidade de libertação de excesso de capital.

Em consequência, o capital social dos CTT é atualmente de 75.000.000 euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado e representado por 150.000.000 de ações, com valor nominal de cinquenta cêntimos de euro cada uma. As ações são nominativas e escriturais e não existem categorias diferentes de ações. Desde 5 de dezembro de 2013, no âmbito do processo de privatização dos CTT, encontram-se admitidas à negociação no *mercado* regulamentado da *Euronext Lisbon* a totalidade das ações representativas do capital da Sociedade.

O processo de privatização dos CTT foi aprovado pelo Decreto-Lei 129/2013 de 6 de setembro e complementado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 62-A/2013 de 11 de outubro, que autorizou a Parpública a alienar até 70% do capital social dos CTT mediante uma oferta pública de venda e/ou uma venda direta institucional, reservando para os trabalhadores até 5% do capital social dos CTT, e pela Resolução do Conselho de Ministros nº 72-B/2013 de 18 de novembro que precisou os termos do processo de privatização, designadamente determinando os lotes para cada tipo de investidor (21.000.000 de ações em oferta pública de venda e 84.000.000 de ações em venda direta institucional) e o intervalo de preços das ações a alienar entre €4,10 e €5,52.

Na sequência da privatização dos CTT nos termos acima referidos, em 31 de Dezembro de 2013 70,0% do capital da Sociedade era detido por acionistas do setor privado e 30,0% pelo setor público (embora com os votos que lhe eram imputados totalizasse 36,36% dos direitos de voto), conforme detalhe constante do ponto 7 do presente Relatório. A partir de 3 de Janeiro de 2014 o sector público passou a deter uma participação de 31,5% (com uma proporção igual dos direitos de voto) e os acionistas do setor privado os restantes 68,5%.

2. Restrições à transmissibilidade das ações

Não se encontram estatutariamente definidas quaisquer limitações à transmissibilidade ou titularidade das ações da Sociedade.

Contudo, as ações adquiridas pelos trabalhadores dos CTT no âmbito da oferta reservada aos mesmos no processo de privatização encontravam-se sujeitas a um período de indisponibilidade de 90 dias contados a partir da data do respetivo registo em conta de valores mobiliários, que terminou a 5 de Março de 2014.

As ações da Sociedade que ainda se encontram na posse da Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. e que não foram alvo da oferta pública inicial (30%) apenas podem ser objeto de alienação antes de decorrido um período de 270 dias a contar da data de admissão à negociação se tal for expressamente autorizado pelas instituições financeiras Coordenadoras Globais da Oferta, e dependendo da realização de um conjunto de formalidades a realizar pelo Estado Português quando o entenda oportuno.

3. Ações próprias

A sociedade não detém ações próprias, nem efetuou qualquer transação com ações próprias no decorrer de 2013.

4. Acordos significativos com cláusulas de mudança de controlo

Alguns contratos de arrendamento de imóveis celebrados pela Sociedade ao longo dos anos previam expressamente que, caso o Estado Português deixasse de deter, pelo menos, 50% do capital social da Sociedade, esta ficaria obrigada a assegurar a emissão a favor do respetivo senhorio de uma garantia bancária à primeira solicitação (*on first demand*), em sistema de *revolving*, de valor equivalente a 6 ou a 24 rendas mensais.

Com a alienação de mais de 50% do capital da Sociedade por parte do Estado Português, verificada no início de dezembro de 2013, foram solicitadas pela maioria dos senhorios as garantias bancárias previstas nos respetivos contratos as quais serão prestadas nos prazos contratualmente previstos. Entretanto, resultante de um processo negocial, conseguiu-se que o valor das garantias a prestar fosse reduzido, em alguns casos a um valor correspondente a 12 meses de renda.

Atualmente não existem outros acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da sociedade nem existem medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração, cumprindo os CTT com Recomendação da CMVM I.5.

5. **Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas**

Não se encontram estatutariamente previstos quaisquer limites ao exercício do direito de voto.

6. **Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto**

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. Titulares de participações qualificadas, percentagem de capital e de votos imputável, fonte e causas da imputação

Em 31 de dezembro de 2013, tendo por referência as comunicações efetuadas à Sociedade, nos termos do disposto no artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e no artigo 16º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), a estrutura das participações qualificadas nos CTT, era como segue:

Acionistas	Nº Ações	% Capital	% Direitos voto
Parpública-Participações Públicas (SGPS), S.A. (1)	45.000.000	30,000%	30,000%
Parpública-Participações Públicas (SGPS), S.A. (2)	9.545.455	6,364%	6,364%
Total (3)	54.545.455	36,364%	36,364%
Goldman Sachs International (4)	7.496.479	4,998%	4,998%
Total	7.496.479	4,998%	4,998%
Deutsche Bank AG London (5)	3.063.798	2,043%	2,043%
Total	3.063.798	2,043%	2,043%
Restantes acionistas (6)	84.894.268	56,596%	56,596%
Total	84.894.268	56,596%	56,596%
TOTAL	150.000.000	100,000%	100,000%

(1) Ações detidas pela Parpública-Participações Públicas (SGPS), S.A., que por sua vez é detida na totalidade pelo Estado Português.

(2) Ações imputadas à Parpública-Participações Públicas (SGPS), S.A. em conformidade com a sua opção de compra (*call option*) sobre os tomadores firmes (*Underwriters*), representados para o efeito pelo Agente de Estabilização (*Stabilisation Manager*), no âmbito do contrato de venda direta institucional (*Institutional Underwriting Agreement*) celebrado com os tomadores firmes no processo de privatização dos CTT. No âmbito deste contrato os tomadores firmes detinham também uma opção de venda (*put option*) sobre a Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A.. As operações de estabilização da ação ficaram concluídas em 3 de janeiro de 2014, tendo os tomadores firmes exercido a opção de venda de 2.253.834 ações, do conjunto das 9.545.455 ações, correspondentes a 1,5% do capital social dos CTT.

(3) Participação total da Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A. a 31 de dezembro de 2013, que por sua vez é detida na sua totalidade pelo Estado Português. A partir de 3 de janeiro de 2014 a Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A. passou a deter 47.253.834 ações, i.e., 31,5% do capital social dos CTT.

(4) Ações detidas pelo Goldman Sachs International, controlado pelo Goldman Sachs Holding (U.K.), que por sua vez é controlado pelo Goldman Sachs Group Holdings (U.K.) Limited, controlado pelo Goldman Sachs Group UK Limited, controlado pelo Goldman Sachs (UK) L.L.C., que por sua vez é controlado pelo The Goldman Sachs Group, Inc..

(5) Ações detidas pelo Deutsche Bank AG London que é uma sucursal do Deutsche Bank AG.

(6) Incluíu 2.064.660 ações detidas pelos trabalhadores dos CTT que, de acordo com as condições da oferta reservada a trabalhadores no âmbito da privatização dos CTT, se encontram indisponíveis até 5 de março de 2014.

A informação atualizada à data de aprovação do presente Relatório sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em www.ctt.pt e no *site* da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

Em 31 de dezembro de 2013 tendo por referência as comunicações efetuadas à Sociedade, nos termos do disposto no artigo 447º do CSC e no artigo 14º do Regulamento da CMVM nº 5/2008, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, detinham o número de ações da Sociedade referido nos pontos 17. e 31. infra.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital

Estatutariamente não se encontra prevista a atribuição de poderes especiais ao Conselho de Administração em matéria de realização de aumentos de capital.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não há negócios relevantes entre a Sociedade e os titulares de participações qualificadas com exceção do seguinte:

Os CTT vendem serviços para o Estado Português e diversas entidades relacionadas; Os CTT recolhem vários impostos associados a pessoal e outras taxas em nome do Estado Português e é da sua responsabilidade os impostos sobre os lucros obtidos e a segurança social dos trabalhadores

As contas dos CTT para efeitos de IVA em Portugal;

Os CTT incorrem em custos por virtude de serviços fornecidos por entidades relacionadas com o Estado, nomeadamente, energia, abastecimento de água e transporte aéreo.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação, cargo e mandato (início e fim) dos membros da mesa da assembleia geral

Até 30 de outubro de 2013 os Estatutos da Sociedade previam, no seu artigo 11º, que a Mesa da Assembleia Geral fosse constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

A Mesa da Assembleia Geral até à data referida era assim composta pelos seguintes membros:

Pedro Miguel Nascimento Ventura	Presidente
Maria Onilda Sousa	Vice-Presidente
Paula Alexandra Caetano da Silva	Secretário

Os referidos membros foram nomeados por deliberação unânime por escrito do acionista de 28 de agosto de 2012 para o mandato de 2012-2014.

Por deliberação unânime por escrito de 30 de outubro de 2013 da acionista única Parpública, que procedeu à alteração dos Estatutos da Sociedade, a Mesa da Assembleia Geral dos CTT passou a ser composta por um Presidente e por um Vice-Presidente, assistidos pelo Secretário da Sociedade,

designado pelo Conselho de Administração.

Na sequência da renúncia dos anteriores membros da Mesa da Assembleia Geral, igualmente, por deliberação unânime por escrito da Parpública, datada de 12 de novembro de 2013, foram eleitos os seguintes membros para completar o mandato 2012-2014:

Júlio de Lemos Castro Caldas

Presidente

Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmiento Ramalho

Vice-Presidente

Encontra-se prevista na ordem de trabalhos da Assembleia Geral convocada para o próximo dia 24 de março uma proposta de alteração aos estatutos mediante o aditamento de um novo Capítulo VI (Disposição Transitória) e de um novo artigo 25.º (Mesa da Assembleia Geral até 2016) que consigna o prolongamento dos mandatos dos membros da Assembleia Geral que iniciaram funções em 2013 pelo tempo necessário ao alinhamento com os mandatos dos demais membros dos órgãos sociais, ou seja, até final do exercício de 2016.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Os Estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação em matéria de direito de voto.

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos e de acordo com a lei, tem direito de voto na Assembleia Geral o acionista que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, seja titular de pelo menos uma ação.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Os Estatutos dos CTT não preveem qualquer limitação em matéria de direito de voto.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada para além das legalmente previstas

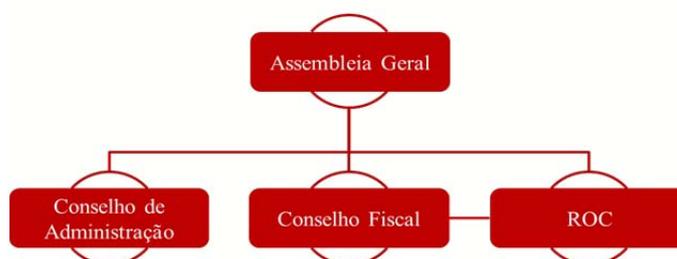
Os Estatutos dos CTT não preveem a existência de deliberações que requeiram uma maioria qualificada de votos. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral sempre que a lei não exija maior número.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

c) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A Sociedade adota um modelo de governo monista, composto por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas, que em termos esquemáticos apresenta a seguinte estrutura:



Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, incluindo os respectivos Presidentes, bem como o Revisor Oficial de Contas, foram designados por deliberação unânime por escrito do acionista Parpública, este último sob proposta do órgão de fiscalização.

Com o objetivo de promover a adaptação dos estatutos da Sociedade à nova estrutura acionista após a privatização bem como às melhores práticas aplicáveis às sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, a Parpública aprovou em 30 de outubro de 2013, na qualidade de acionista única, um conjunto de alterações estatutárias ao sistema de governo dos CTT, incluindo a previsão do modelo de governo de cariz anglo-saxónico, cuja eficácia ficou condicionada (i) à conclusão do processo de privatização e (ii) à eleição dos membros dos órgãos sociais segundo o novo modelo.

Em cumprimento da intenção manifestada no prospeto de requerer até 28 de fevereiro de 2014 uma Assembleia Geral para eleição dos novos membros dos órgãos sociais de acordo com o modelo de governo anglo-saxónico, a Parpública requereu ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a 27 de fevereiro último, a convocação da referida Assembleia Geral, tendo, atenta a nova estrutura acionista dos CTT composta por uma maioria de acionistas privados (68,5%) e uma participação minoritária da Parpública (31,5%), que lhe não permite exercer influência dominante sobre os processos de decisão da Sociedade, apresentado uma proposta no sentido de submeter aos novos acionistas a confirmação da alteração parcial dos Estatutos da Sociedade com vista à adoção de um modelo de governo societário de cariz anglo-saxónico.

Este modelo assenta na existência de um Conselho de Administração, composto por cinco Administradores executivos e seis não executivos e, de entre estes um conjunto de Administradores independentes, que integra uma Comissão de Auditoria composta por três dos Administradores não

executivos. Acresce um Revisor Oficial de Contas eleito pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Auditoria.

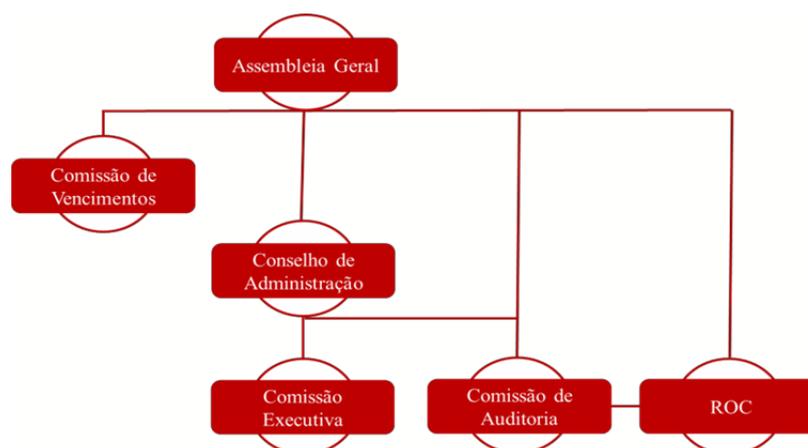
A estrutura orgânica dos CTT integrará ainda uma Comissão de Vencimentos, eleita pela Assembleia Geral e responsável pela fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

De acordo com este modelo de governo societário, uma vez eleitos os novos membros do Conselho de Administração e formada a Comissão de Auditoria, o Conselho de Administração disporá das condições necessárias para delegar numa Comissão Executiva amplos poderes de gestão corrente da Sociedade.

Neste âmbito, caberá essencialmente ao Conselho de Administração, (i) desempenhar as competências que por força da lei, dos estatutos (conforme alterados) e do seu regulamento interno sejam indelegáveis na Comissão Executiva, incluindo essencialmente decisões de natureza estratégica, e (ii) através dos Administradores não executivos e/ou da constituição de comissões internas, desenvolver competências específicas de supervisão da gestão executiva, designadamente nas matérias de governo da sociedade e avaliação.

A Comissão de Auditoria desempenhará, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, as funções de fiscalização da administração da sociedade que decorrem das disposições legais aplicáveis e dos Estatutos (conforme alterados), passando a ser o órgão social competente pelas referidas tarefas bem como por, entre outras, a fiscalização da independência e atividade do Revisor Oficial de Contas, dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos da Sociedade.

Em termos esquemáticos o modelo de governo de cariz anglo-saxónico cuja confirmação vai ser submetida à apreciação da Assembleia Geral de 24 de março pode ser apresentado como segue:



16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Sociedade compete à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração, bem como escolher o respetivo Presidente.

Os Estatutos aprovados em 30 de outubro de 2013 preveem que um dos Administradores possa ser eleito entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas, desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de 20% e de menos de 10% do capital social.

17. Composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

O Conselho de Administração nos termos dos Estatutos em vigor é composto por um mínimo de cinco e um máximo de quinze Administradores, eleitos por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral.

Atualmente o Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros, todos eles com funções executivas:

Titulares	Conselho de Administração	Nº de Ações 31.12.2013
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	Presidente	3.110
Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco	Vice-Presidente	1.550
André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa	Vogal	3.110
Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	Vogal	-
Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo	Vogal	-

Um conjunto de acionistas privados subscreveu uma proposta que será colocada à deliberação da Assembleia Geral de 24 de março, no pressuposto da adoção pelos CTT do modelo de governo de cariz anglo-saxónico, nos termos da qual se propõe a eleição de onze membros do Conselho de Administração para o mandato 2014-2016, com a faculdade de delegar numa Comissão Executiva (sendo intenção que seja composta pelos atuais cinco Administradores), com funções executivas análogas às presentemente desempenhadas.

A ser aprovada a referida proposta que corresponde ao ponto 3 da ordem de trabalhos da já referida Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Sociedade passará a ter a seguinte composição e funções:

Titulares	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Independência ^(*)
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	Presidente	Presidente		
António Sarmento Gomes Mota	Vice-Presidente		Presidente	Sim
Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco	Vice-Presidente	Vogal		
André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa	Vogal	Vogal		
Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira	Vogal	Vogal		
Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo	Vogal	Vogal		
António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino	Vogal			Sim
José Alfredo de Almeida Honório	Vogal			Sim
Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz	Vogal			Sim
Diogo José Parede Leite de Campos	Vogal		Vogal	Sim
Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A.	Vogal		Vogal	

(*) A avaliação da independência foi efetuada de acordo com o n.º 5 do art.º 414 do CSC e das Recomendações CMVM de 2013 n.º II.1.7.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos por um triénio, sendo o ano da eleição considerado como um ano civil completo, e podem ser reeleitos.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Atualmente, todos os membros do Conselho de Administração desempenham funções executivas.

Tal como referido no ponto 17. *supra*, após a Assembleia Geral realizada em 24 de março de 2014 o Conselho de Administração passará a ser composto por membros executivos e não executivos, sendo a maioria dos membros não executivos indicados na proposta a que se alude no ponto 17 independentes.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os *curricula* dos atuais membros do Conselho de Administração dos CTT são apresentados no Anexo I.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Nenhum dos membros do Conselho de Administração possuía, a 31 de dezembro de 2013 ou na presente data, quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais com acionistas com participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto na Sociedade.

21. Repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade

A repartição de competências em vigor é a seguinte:

A. Órgão de Administração:

Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos da Sociedade compete ao Conselho de Administração:

- Aprovar os objetivos e as políticas de gestão da Empresa;
- Aprovar os planos de atividade e financeiros anuais e plurianuais e os orçamentos anuais, bem como as alterações que se revelem necessárias;
- Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre as participações sociais, bens móveis e imóveis;
- Constituir sociedades, subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas de funcionamento interno;
- Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral;
- Designar o Secretário da Sociedade e o seu suplente.

De acordo com os Estatutos da Sociedade compete, especialmente, ao Presidente do Conselho de Administração:

- Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração e convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- Exercer voto de qualidade; e
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

Nos seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho de Administração é substituído pelo Vice-Presidente.

O Conselho de Administração repartiu entre os seus membros as várias áreas de responsabilidade como segue:

Francisco de Lacerda Presidente do Conselho de Administração & CEO					
	Manuel Castelo-Branco Membro Executivo e Vice Presidente do Conselho de Administração	Dionízia Ferreira Membro Executivo do Conselho de Administração	André Gorjão Costa Membro Executivo e CFO	Ana Jordão Membro Executivo do Conselho de Administração	
Áreas de Negócio e Apoio ao Negócio	Expresso & Encomendas (1) <ul style="list-style-type: none"> Comercial e Marketing Portugal Comercial e Marketing Espanha Operações e Sistemas Planeamento, Finanças e Apoio 	Correio e Soluções Empresariais (2) <ul style="list-style-type: none"> Operações e Distribuição Marketing de Correio Filatelia Correio Publicitário Clientes Empresariais 	Serviços Financeiros <ul style="list-style-type: none"> Serviços Financeiros Rede PayShop (3) 		
	Grandes Clientes				
		Rede de Lojas			
Corporativos e Serviços Partilhados	Secretário da Sociedade & Secretaria Geral	Tecnologias de Informação	Apoio a Clientes e Negócio	Relações com Investidores	Assessoria Jurídica (4)
	Estratégia e Desenvolvimento			Regulação e Concorrência	Contencioso
	Recursos Humanos e Organização			Finanças e Gestão de Risco	Gestão de Recursos Humanos
	Comunicação e Marketing Institucional			Contabilidade e Tesouraria	Recursos Físicos e Segurança
	Auditoria e Qualidade			Planeamento e Controlo de Gestão	Compras e Logística

(1) Inclui CTT Expresso, Tourline e CORRE.

(2) Inclui Mailtec SGPS, Mailtec Comunicação, Mailtec Consultoria, Mailtec Processos, CTT Gest e PostContacto.

(3) Inclui PayShop.

(4) Geral, laboral e disciplinar.

B. Comitês e Departamentos de Apoio à Gestão

O modelo organizativo dos CTT prevê ainda a existência de Comitês de Gestão e de estruturas internas de apoio que contribuem para o processo de decisão da Sociedade.

Encontram-se em funções os seguintes Comitês:

COMITÉS DE APOIO À GESTÃO E SEUS OBJETIVOS	
<p>Comité de Ética</p> <p>Coordenado pelo Diretor de Auditoria e Qualidade, integra, igualmente, o Diretor de Recursos Humanos e Organização e o Diretor da Assuntos Internacionais e Cooperação. Esta Comissão reporta ao Conselho de Administração através do Presidente do Conselho de Administração.</p>	<p>Implementação, acompanhamento, interpretação e esclarecimento de dúvidas ou casos omissos no Código de Ética</p>
<p>Comité de Gestão de Risco</p> <p>Constituído pelo Administrador com o Pelouro Financeiro e pelos responsáveis das direções de Finanças e Gestão do Risco, Estratégia e Desenvolvimento, Operações e Distribuição, Rede de Lojas, Recursos Humanos e Organização, Tecnologias de Informação, Contabilidade e Tesouraria e Recursos Físicos e Segurança.</p>	<p>Dinamizar a atuação da função de Gestão do Risco Corporativo e funcionar como um instrumento de alavancagem de todo o processo de operacionalização do sistema de gestão de risco nos CTT.</p>
<p>Comité de Crédito</p> <p>Composto pelo Administrador com o Pelouro Financeiro, que preside, pelos Administradores com os Pelouros Comerciais, e pelos responsáveis das seguintes direções: Finanças e Gestão do Risco, Grandes Clientes, Rede de Lojas, Clientes Empresariais, Correio Publicitário, Expresso e Encomendas.</p> <p>Nas reuniões de acompanhamento e monitorização devem estar representados os Responsáveis da Contabilidade e Tesouraria, do Contencioso, do Apoio a Clientes e Negócio, do Marketing de Correio e Rede e da Rede Payshop.</p>	<p>Definição e submissão ao Conselho de Administração das políticas de crédito a clientes; apreciação e revisão dos níveis de risco e limites de crédito; decisão sobre a concessão/revisão/suspensão de crédito prévia à formalização de contratos; avaliação de propostas de celebração de acordos de pagamento. Monitorização e avaliação dos resultados da implementação da política de crédito a clientes e identificação das medidas, para cumprimento dos objetivos definidos.</p>
<p>Comité de Tesouraria</p> <p>Constituído pelo Administrador com o Pelouro Financeiro, que preside, e pelos responsáveis das direções de Contabilidade e Tesouraria, Finanças e Gestão do Risco e responsáveis pela Direção Financeira das subsidiárias.</p>	<p>Aferição e análise do processo de gestão de fundos dos CTT tendo em vista a sua melhoria contínua e a adaptação permanente às necessidades.</p>
<p>Comité de Investimento</p> <p>Composto pelos responsáveis das direções corporativas Estratégia e Desenvolvimento (que coordena), Planeamento e Controlo de Gestão e Finanças e Gestão do Risco.</p>	<p>Todas as propostas de projetos de investimento de valor superior a € 50.000,00, previamente à apreciação/aprovação final pelo Conselho de Administração, deverão ser remetidas a este Comité para que se pronuncie e elabore um parecer não vinculativo.</p>
<p>Comité de Gestão Imobiliária</p> <p>Composto por 2 membros do Conselho de Administração dos CTT - com o pelouro dos Recursos Físicos e Segurança e com o pelouro Financeiro - e pelos responsáveis das seguintes direções: Recursos Físicos e Segurança (acompanhado de 2 colaboradores), Rede de Lojas, Operações e Distribuição, Planeamento e Controlo de Gestão e um membro do Conselho de Administração da CTT Expresso. Em função dos assuntos da agenda, são ainda membros: o Vice-Presidente e o Administrador com o pelouro da Rede de Lojas e outros dirigentes de 1ª linha, que não os acima referidos.</p>	<p>Planeamento e gestão estratégica de imóveis, programação de investimentos em imóveis e promoção da otimização e rentabilização do património imobiliário.</p>

A estrutura orgânica dos CTT a 31 de dezembro de 2013 era a seguinte:

LISTA DE DEPARTAMENTOS DOS CTT E SEUS OBJETIVOS

Secretaria-geral e Assessoria Jurídica	Assegurar as relações institucionais da empresa; prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho de Administração e restantes órgãos sociais; assegurar a comunicação formal entre o Conselho de Administração, a estrutura dos CTT, as subsidiárias e as entidades externas; assegurar a assessoria jurídica geral, laboral e disciplinar e o exercício da função disciplinar.
Relações com os Investidores	Atuar como interlocutor dos CTT junto de acionistas, investidores, analistas financeiros, agências de <i>rating</i> , mercado de capitais e comunidade financeira em geral, sendo responsável pela prestação da informação que permita conhecer a evolução e a realidade económica, financeira e de governo da sociedade dos CTT.
Estratégia e Desenvolvimento	Apoiar o Conselho de Administração na definição, implementação e gestão da estratégia de desenvolvimento do universo CTT, propondo e promovendo iniciativas de desenvolvimento e gestão estratégica do seu portfólio dos negócios, numa perspetiva de criação sustentada de valor.
Recursos Humanos e Organização	Desenvolver e implementar políticas de recursos humanos alinhadas com a Estratégia definida para o Grupo, promovendo uma cultura de mérito e desenvolvimento profissional contínuo; prestar serviços administrativos de Recursos humanos às empresas dos CTT; promover a saúde e segurança no trabalho, bem como a disponibilidade de cuidados de saúde e de proteção social.
Comunicação e Marketing Institucional	Definir e implementar as estratégias de comunicação interna e externa da empresa, de patrocínios e mecenato, através do desenvolvimento de ações que contribuam para a melhoria e criação de valor da imagem institucional e marca CTT, em estreita colaboração com o Conselho de Administração; assegurar o cumprimento da política e dos compromissos de sustentabilidade, ambiente, responsabilidade social e cidadania empresarial do universo CTT; assegurar o relacionamento com os órgãos de comunicação social.
Auditoria e Qualidade	Examinar e avaliar de forma independente as atividades e os negócios dos CTT, por forma a mitigar os riscos associados aos processos e transações, recomendando medidas corretivas às áreas auditadas e fornecendo informações necessárias ao processo de governação; contribuir para a gestão e mitigação dos riscos de <i>compliance</i> no âmbito da prestação de serviços financeiros; investigar práticas ilegítimas e/ou fraudulentas; definir e promover políticas e procedimentos de qualidade nos CTT.
Tecnologias de Informação	Desenvolver a estratégia de sistemas e tecnologias de informação dos CTT que maximize a sua competitividade e eficiência; garantir o correto planeamento e controlo dos sistemas e tecnologias de informação; promover a inovação e implantação de novas soluções para o desenvolvimento do negócio.
Apoio a Clientes e Negócio	Desenvolver a política de relacionamento com os clientes dos CTT em termos de pós-venda e de informação e apoio ao cliente, contribuindo para a sua fidelização; garantir o suporte aos negócios em funções transversais, numa ótica de otimização dos recursos utilizados, propondo medidas de otimização dos processos e/ou ações de melhoria.
Regulação e Concorrência	Assessorar o Conselho de Administração em matéria de regulação e concorrência e no relacionamento com as entidades reguladoras e supervisoras do setor; gerir os riscos regulatórios e a relação com concorrentes.

Planeamento e Controlo de Gestão	Assessorar o Conselho de Administração em matéria de planeamento e controlo de gestão dos CTT, garantindo a articulação de todas as unidades organizacionais dos CTT e subsidiárias, numa perspetiva de criação de valor.
Finanças e Gestão do Risco	Providenciar e implementar estratégias para a utilização adequada de recursos através da otimização do custo e retorno do capital e de uma apropriada gestão dos riscos, em alinhamento com os objetivos estratégicos definidos para os CTT.
Contabilidade e Tesouraria	Assegurar a gestão contabilística, a gestão económico-financeira e a gestão da avaliação dos processos de negócio com impacto na geração da receita.
Contencioso	Assegurar o patrocínio judiciário da empresa e das subsidiárias, bem como dos trabalhadores que dele careçam, por motivos de serviço e por força das suas funções.
Recursos Físicos e Segurança	Definir a estratégia articulada dos recursos imobiliários e da frota; garantir a prestação de serviço por parte dos fornecedores em tempo útil e nas condições contratualizadas; assegurar a gestão integrada dos processos e procedimentos de documentos e arquivo; definir, coordenar e controlar as políticas de segurança e vigilância das instalações, dos equipamentos e das pessoas.
Compras e Logística	Definir a estratégia de compras dos CTT, da centralização e planeamento das necessidades de locação e de aquisição de bens móveis, serviços e de realização de empreitadas, da coordenação, preparação e acompanhamento dos procedimentos de compras, da centralização da gestão administrativa dos contratos, do controlo de qualidade e avaliação de fornecedores e da gestão eficaz de armazéns e <i>stocks</i> .
Operações e Distribuição	Gerir as operações de recolha, transporte, tratamento e distribuição de correio de forma eficiente, garantindo a excelência da qualidade de serviço e o respeito pelas obrigações do SPU em todo o território nacional, promovendo sinergias com todas as áreas de negócio dos CTT no sentido do aumento da eficiência e da criação de valor para a empresa.
Marketing de Correio	Maximizar o valor das ofertas de correio, contribuindo para uma gestão mais eficiente e competitiva do negócio postal, e para os objetivos comerciais, de rentabilidade e posicionamento dos diversos negócios.
Filatelia	Desenvolver de forma global, sustentada e com rentabilidade o negócio da filatelia e do colecionismo, mantendo a idoneidade e os níveis de qualidade da filatelia portuguesa.
Clientes Empresariais	Garantir a fidelização dos clientes empresariais bem como a maximização do volume e rentabilidade das vendas através da deteção e resposta comercial adequada às necessidades e oportunidades de negócio no âmbito da unidade de negócios de correio.
Serviços Financeiros	Gerir uma oferta inovadora de produtos e serviços financeiros competitivos, geradores de valor para os <i>stakeholders</i> , estrategicamente orientada para os clientes, margem e eficiência, alicerçada na rede de lojas.
Soluções Empresariais	Garantir a satisfação dos clientes empresariais e a qualidade contratualizada; disponibilizar ofertas aos clientes empresariais ajustadas às suas necessidades; gerir os projetos estratégicos mais diretamente ligados aos clientes empresariais.
Rede de Lojas	Gerir a rede de lojas, garantindo o aumento das receitas resultantes dos atos de venda; maximizar a produtividade dos recursos e a racionalização da oferta <i>versus</i> a procura, no contexto da oferta definida, níveis de preço e obrigações do SPU; racionalizar a Rede de Lojas e pontos de acesso à Rede Postal; garantir a qualidade do atendimento em todos os pontos de acesso à Rede Postal.
Grandes Clientes	Assegurar a gestão integrada dos grandes clientes, gerindo o segmento <i>key accounts</i> numa ótica de maximização das vendas e da rentabilidade das diversas áreas de negócios dos CTT.

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

No dia 28 de abril de 2008, o Conselho de Administração adotou o seu regulamento interno de funcionamento, que sofreu alterações em 10 de setembro de 2013. O texto integral deste regulamento de funcionamento pode ser consultado no *website* dos CTT, através do *link* http://www.ctt.pt/fectt/export/download/grupoctt/quemSomos/Regulamento_CA.pdf

Na sequência da Assembleia Geral extraordinária a ter lugar no próximo dia 24 de março, que confirme as alterações estatutárias relativas ao modelo de governo e que eleja os novos membros do Conselho de Administração deverá ser aprovado um novo regulamento de funcionamento do Conselho de Administração, bem como a delegação de competências na Comissão Executiva, os quais serão posteriormente disponibilizados para consulta no *website* dos CTT.

23. Número de reuniões do Conselho de Administração realizadas e grau de assiduidade de cada membro

Durante o exercício de 2013, tiveram lugar 59 reuniões do Conselho de Administração, estando presentes, fisicamente ou através de áudioconferência, na maior parte delas, todos os membros que integravam o Conselho de Administração nesse período.

O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração respetivamente Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda e Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco estiveram ausentes na reunião realizada a 16 de abril de 2013, tendo este último estado igualmente ausente na reunião realizada a 22 de julho de 2013 e ausente em parte da reunião realizada a 20 de fevereiro de 2013.

A Vogal do Conselho de Administração Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo esteve ausente nas reuniões realizadas respetivamente a 12 de junho, 4 de julho e 9 de julho de 2013.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Até 5 de dezembro de 2013, enquanto empresa pública a avaliação dos Administradores dos CTT é da responsabilidade do acionista nos termos do nº 3 do artigo 6º do Estatuto do Gestor Público aprovado pela Decreto-Lei 71/2007, de 27 de março, na sua redação em vigor.

A proposta a submeter à deliberação da Assembleia Geral de 24 de Março prevê a eleição de uma Comissão de Vencimentos, composta por 3 membros, para o triénio 2014-2016. A esta Comissão caberá acompanhar e avaliar o desempenho dos Administradores, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos.

Os membros propostos para integrar a futura Comissão de Vencimentos possuem elevada

experiência profissional e dispõem do conhecimento necessário para tratar e decidir sobre todas as matérias cuja competência lhes seja atribuída.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação de desempenho dos administradores executivos relativamente ao ano de 2013, como já se referiu é efetuada pelo acionista nos termos previstos no Estatuto do Gestor Público aprovado pela Decreto-Lei 71/2007, de 27 de março, na sua redação em vigor, sendo a mesma efetuada tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas para o setor empresarial do estado e os decorrentes do contrato de gestão celebrado nos termos do artigo 18º do mencionado diploma.

A avaliação de desempenho dos administradores relativa ao exercício de 2013, tendo em conta os objetivos definidos pelo acionista para o mandato 2012-2014, não foi ainda realizada.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do conselho de administração

Os atuais administradores, com exceção do Vogal do Conselho de Administração André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa, que exerce em representação dos CTT o cargo de Vogal do Conselho de Administração do Eurogiro, não exercem quaisquer cargos em outras empresas fora do Grupo, conforme discriminado no Anexo I.

d) Comissões no seio do órgão de administração e gestão

27. Comissões criadas no seio do Conselho de Administração e da Comissão Executiva e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

Durante o exercício de 2013 não se encontravam criadas quaisquer Comissões no âmbito do Conselho de Administração existindo tão só uma estrutura de apoio à gestão constituída por Comitês, conforme se refere na Secção B do ponto 21 supra referido.

Após a realização da Assembleia Geral de 24 de março e sendo aprovadas as propostas que constituem a ordem de trabalhos serão criadas Comissões no seio do Conselho de Administração, desde logo, atento o modelo de governo a adotar, a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria as quais virão a adotar regulamentos internos de funcionamento cujos textos integrais serão em tempo disponibilizados para consulta no website dos CTT

28. Composição da Comissão Executiva

Não existe na presente data Comissão Executiva, todos os membros do Conselho de Administração desempenham funções executivas.

Após a Assembleia Geral de 24 de março próximo e sendo aprovadas as propostas apresentadas, o Conselho de Administração delegará a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, constituída por cinco dos seus membros, sendo intenção que venham a ser os membros do atual Conselho de Administração.

29. Competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Não aplicável.

III. FISCALIZAÇÃO

e) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

A fiscalização da atividade dos CTT compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não é membro daquele órgão, eleito pela Assembleia Geral mediante proposta do Conselho Fiscal.

Após a Assembleia Geral de 24 de março de 2014 em caso de confirmação das alterações aos estatutos proposta, a fiscalização da atividade, que decorre das disposições legais aplicáveis e dos Estatutos, passa a ser da competência da Comissão de Auditoria e do Revisor Oficial de Contas.

31. Composição do Conselho Fiscal/Comissão de Auditoria com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

O Conselho Fiscal é composto nos termos estatutários, por um Presidente, dois Vogais efetivos e um suplente, todos eleitos em Assembleia Geral.

Na sequência da deliberação da acionista única dos CTT, datada de 12 de novembro de 2013, o Conselho Fiscal é composto pelos seguintes três membros efetivos, eleitos nessa data para completar o mandato 2012-2014 em curso, e um suplente que se manteve da composição anterior, O mandato tem início a 12 de novembro de 2013 e termo a 31 de dezembro de 2014 para os membros efetivos e início a 24 de agosto de 2012 e termo a 31 de dezembro de 2014 para o membro suplente.

António Sarmento Gomes Mota	Presidente
Elsa Maria Roncon Santos	Vogal
Diogo José Paredes Leite de Campos	Vogal
Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio	Vogal-Suplente

Nenhum dos membros do Conselho Fiscal é titular de ações dos CTT.

Até 12 de novembro de 2013 o Conselho Fiscal era composto pelos seguintes membros:

Titulares	Conselho Fiscal
Elsa Maria Roncon Santos	Presidente
Maria Fernanda Ioanaz da Silva Martins	Vogal
Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	Vogal
Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio	Vogal-Suplente

Os membros efetivos do Conselho Fiscal haviam sido nomeados para completar o triênio 2012-2014, a 24 de Agosto de 2012, e renunciaram ao cargo a 7 de novembro de 2013, em virtude da então projetada alteração da estrutura acionista dos CTT decorrente da privatização.

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal e da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do art.414.º, n.º5 do Código das Sociedades Comerciais

O Conselho Fiscal em exercício é composto pelos seguintes membros independentes:

António Sarmento Gomes Mota	Presidente
Diogo José Paredes Leite de Campos	Vogal

33. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal/Comissão de Auditoria

Os *curricula* dos membros do Conselho Fiscal dos CTT são apresentados no Anexo I .

f) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal/Comissão de Auditoria

No dia 14 de novembro de 2013, o Conselho Fiscal adotou o seu regulamento interno de funcionamento. O texto integral deste regulamento de funcionamento pode ser consultado no *website* dos CTT, no *link* :

[http://www.ctt.pt/fectt/export/download/grupoctt/quemSomos/Regulamento do Conselho Fiscal.pdf](http://www.ctt.pt/fectt/export/download/grupoctt/quemSomos/Regulamento%20do%20Conselho%20Fiscal.pdf)

Nos termos do artigo 19º dos Estatutos e do Regulamento do Conselho Fiscal o mesmo reúne-se, ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada dois meses, e sempre que o Presidente o entender ou algum dos restantes membros o solicitar.

Para que o Conselho Fiscal possa deliberar, é necessária a presença da maioria dos seus membros. As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos.

Após a realização da Assembleia Geral de 24 de março e sendo aprovadas as propostas que constituem a ordem de trabalhos a Comissão de Auditoria adotará o seu regulamento interno de funcionamento cujo texto integral será em tempo disponibilizados para consulta no *website* dos CTT.

35. Número de reuniões do Conselho Fiscal/Comissão de Auditoria e grau de assiduidade de cada membro

O Conselho Fiscal realizou durante o ano de 2013 dezassete reuniões, nas quais estiveram presentes todos os seus membros efetivos

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal/da Comissão de Auditoria, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos respetivos membros

As funções exercidas noutras empresas pelos membros do Conselho Fiscal em funções no exercício de 2013, encontram-se discriminadas no Anexo I.

g) Competências e funções

37. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Por força do disposto no nº 18 da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) 49/2007, de 28 de março, que estabelece regras semelhantes às Recomendações da CMVM sobre Governo das Sociedades, a contratação de serviços adicionais ao auditor externo foi sempre precedida de parecer prévio do órgão de fiscalização, no caso concreto do Conselho Fiscal.

Foram ainda respeitados os diferentes tratamentos das matérias relacionadas com a auditoria “*audit related*” e as que não se situam nesse perímetro para as quais foi respeitado o limite máximo de 30% do total de honorários pagos no ano de 2013 ao auditor.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Conselho Fiscal tem nos termos da lei e dos estatutos as seguintes funções:

- Examinar, sempre que o julgue conveniente e pelo menos uma vez por mês, a escrituração da Sociedade;
- Acompanhar o funcionamento da Sociedade e o cumprimento das leis, dos Estatutos e dos regulamentos que lhe são aplicáveis;
- Pedir a convocação extraordinária da Assembleia Geral sempre que o entenda conveniente;
- Examinar as situações periódicas apresentadas pelo Conselho de Administração durante a sua gerência;
- Chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação da informação financeira;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas e fiscalizar a sua independência, bem como fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade e outros;
- Fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, auditoria interna e controlo interno;
- Emitir parecer vinculativo sobre a realização de adiantamentos sobre os lucros no decurso de um exercício.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

A PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, foi reconduzida como Revisor Oficial de Contas para o mandato 2012-2014, por deliberação unânime por escrito de 30 de outubro de 2012.

Esta sociedade de Revisores Oficiais de Contas é representada nas suas funções, desde 30 de outubro de 2012 por José Pereira Alves (ROC n.º 711) ou por João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333).

João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333) foi substituído por Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão (ROC n.º 902), a 31 de janeiro de 2014.

O Revisor Oficial de Contas Suplente designado para o mandato 2012-2014 é José Manuel Henriques Bernardo (ROC n.º 903), tendo sido reconduzido no exercício do cargo por deliberação de 30 de outubro de 2012.

40. Número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

O atual Revisor Oficial de Contas, a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, exerce estas funções na Sociedade desde 2008.

A PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. exerce ainda funções de Fiscal Único nas seguintes empresas do Grupo:

- CTT Gest- Gestão de Serviços e Equipamentos Postais, S.A. desde 2008 encontrando-se neste momento a exercer funções para o mandato de 2012-2014, e
- EAD – Empresa de Arquivo de Documentação, S.A desde 2007 encontrando-se neste momento a exercer funções para o mandato de 2012-2014.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

No exercício de 2013 a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, (PwC) prestou adicionalmente à função de Revisor Oficial de Contas, serviços de auditoria no âmbito do processo de privatização que decorreu no segundo semestre de 2013, incluindo, nomeadamente:

- (i) Auditoria às contas auditadas dos últimos três anos do Grupo CTT (2012, 2011 e 2010) de acordo com o EU-IFRS e revisão das contas dos dois períodos intermédios (Q3 de 2012 e de 2013) preparados de acordo com o ISRE 2410 (Balanço, P&L, Cash Flow e Statement Shareholders Equity, incluindo Notas);
- (ii) Emissão de cartas de conforto SAS 72 e SAS 72 *look alike*; e
- (iii) Participação em *conference calls* de Coordenação Geral da Oferta tendo em vista assistir os bancos colocadores durante a *due diligence* financeira, incluindo a participação em *conference call* de *due diligence* de auditoria.

O procedimento de adjudicação direta à PwC dos serviços acima referidos foi realizado na sequência de recomendação dos bancos Coordenadores Globais da Oferta e após a obtenção de parecer prévio favorável do Conselho Fiscal em funções à data da contratação.

A PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, foi contratada para proceder à verificação independente da informação constante do Relatório de Sustentabilidade, bem como dos sistemas e processos que lhe servem de suporte e prestou ainda serviços de consultoria fiscal em matéria de preços de transferência.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, e respetivo número de registo na CMVM

A PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, (PwC) Revisor Oficial de Contas da Sociedade,

registada na Comissão de Valores Mobiliários com o nº 9077, exerce também as funções de Auditor Externo desde 2013.

Esta sociedade de Revisores Oficiais de Contas é atualmente representada por José Pereira Alves (ROC nº 711) ou Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão (ROC n.º 902).

Além do auditor externo cujas funções foram, a partir do segundo semestre de 2013, exercidas pela PwC, as contas dos CTT são ainda auditadas pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas KPMG & Associados. SROC, S.A. (KPMG) inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 189 e registada na Comissão de Valores Mobiliários com o nº 9093, representada por Maria Cristina Santos Ferreira (ROC nº 1010), na qualidade de auditor independente.

43. Número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

As funções de auditor externo pela PwC e do respetivo sócio revisor oficial de contas são exercidas nos CTT desde o início do segundo semestre de 2013.

A KPMG exerceu funções de auditor independente nos CTT desde 2012 até final do primeiro semestre de 2013, mantendo-se atualmente como auditor independente da Sociedade.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

O Auditor Independente foi nos exercícios de 2010 e 2011 a BDO e no exercício de 2012 a KPMG.

A PwC apenas exerceu as funções de auditor externo no exercício de 2013, no contexto do processo de privatização por oferta pública de venda realizada no quarto trimestre de 2013.

Como Revisor Oficial de Contas dos CTT, a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. exerce funções desde 2008 pelo que não decorreu ainda o período correspondente a três mandatos a partir do qual a sociedade deve promover a rotação prevista na Recomendação IV.3 da CMVM.

45. Órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

Compete ao Conselho Fiscal fazer a avaliação anual do auditor externo.

46. Trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Durante o exercício de 2013 a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, foi contratada para proceder à verificação independente da informação constante do Relatório de Sustentabilidade, bem como dos sistemas e processos que lhe servem de suporte.

A contratação dos serviços mencionados foi efetuada mediante adjudicação direta após parecer do Conselho Fiscal, com fundamento no conhecimento aprofundado que esta entidade detém dos CTT, devido ao exercício das suas funções de ROC.

A PwC prestou ainda serviços de consultoria fiscal em matéria de preços de transferência.

47. Montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas

Durante os exercícios de 2013 e 2012, a remuneração auferida pelos Auditores Externos dos CTT, PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, foi cerca de 510 mil euros, sendo esse montante repartido pelos seguintes serviços:

	(Euros)			
	2013		2012	
	Montante	%	Montante	%
CTT	508.410	100%	97.584	100%
Serviços de revisão de contas	79.525	16%	81.320	83%
Serviços de garantia de fiabilidade (1)	382.560	75%	0	0%
Serviços de consultoria fiscal	24.209	5%	16.263	17%
Outros serviços	22.117	4%	0	0%
Restantes empresas do Grupo CTT	1.510	100%	21.055	100%
Serviços de revisão de contas	1.510	100%	21.055	100%
TOTAL	509.920		118.639	

(1) Relativos ao processo de privatização dos CTT

Durante os exercícios de 2013 e 2012, a remuneração auferida pelo atual Auditor independente dos CTT, Contas KPMG & Associados. SROC, S.A., foi de 266.857 euros, conforme discriminado infra:

	(Euros)			
	2013		2012	
	Montante	%	Montante	%
CTT	254 671	100%	30 118	100%
Serviços de auditoria independente	182 344	72%	30 118	100%
Serviços de garantia de fiabilidade	0	0%	0	0%
Serviços de consultoria fiscal	54 395	21%	0	0%
Outros serviços	17 933	7%	0	0%
Restantes empresas do Grupo CTT	0	100%	0	100%
Serviços de auditoria independente	0	100%	0	100%
TOTAL	254 671		30 118	

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Compete à Assembleia-geral deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos da Sociedade.

Os Estatutos dos CTT não preveem regras especiais aplicáveis à sua alteração, aplicando-se assim a regra geral prevista no número 3 do artigo 386^a do CSC, ou seja, a deliberação de alteração dos Estatutos deve ser aprovada em Assembleia Geral por dois terços dos votos emitidos.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

Visando o reforço das práticas de governo societário, e em estrita correlação com as Normas de Conduta consignadas no Código de Ética, os CTT dispõem de um mecanismo de comunicação de irregularidades cuja utilização pressupõe um adequado entendimento da sua finalidade e dos seus procedimentos, bem como dos direitos e deveres inerentes.

Compete à Comissão de Ética o acompanhamento e supervisão deste mecanismo, tendo sido atribuída à Direção de Auditoria e Qualidade a responsabilidade pelo suporte técnico à Comissão de Ética na operacionalização do referido sistema de comunicação de irregularidades, competindo-lhe assegurar o seu regular funcionamento, nomeadamente:

- a) Processar as comunicações, assegurando o seu registo e análise prévia, selecionando apenas as que se prendem com o estrito objeto do Código de Ética;

- b) Identificar e tratar as comunicações relevantes;
- c) Propor à Comissão de Ética o arquivamento ou a tomada de medidas corretivas relativamente aos processos analisados.

Atendendo à natureza deste mecanismo e nos termos dos procedimentos vigentes, é assegurado o tratamento confidencial das comunicações recebidas e preservado o princípio da proibição de retaliação por parte dos CTT em relação às pessoas que reportem as irregularidades abrangidas pelo presente mecanismo.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. Sistema de controlo interno – pessoas/órgãos responsáveis pela auditoria interna.

A função de Auditoria Interna é assegurada pela Direção de Auditoria e Qualidade a quem compete a avaliação sistemática da adequação e efetividade dos sistemas de controlo interno dos CTT e suas subsidiárias, através de uma abordagem em função do nível de risco associado aos processos, sistemas e unidades de negócio, designadamente no modo como estão a ser geridos os riscos identificados.

Por sua vez, o Conselho de Administração através de uma política de rigor, transparência e responsabilização, fomenta uma cultura de controlo, estando estabelecidos mecanismos internos de informação e comunicação, que permitem acompanhar e monitorizar o desempenho da organização a todos os níveis.

51. Relações de dependência hierárquica/funcional face a outros órgãos da sociedade.

A Auditoria e Qualidade é uma Direção que reporta diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, atuando de um modo transversal no âmbito dos CTT e de todas suas subsidiárias. Além disso, envia diretamente para o Conselho Fiscal todos os relatórios de auditoria que elabora e reúne com ele sempre que o Conselho Fiscal entenda adequado.

Para além da análise da qualidade, integridade e eficácia do sistema de controlo interno associado a operações e a processos materialmente relevantes, a Direção de Auditoria e Qualidade tem igualmente atribuições em matérias de *Compliance* e Inspeção.

52. Outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos.

A gestão e controlo dos riscos são assumidos nos CTT por toda a sua estrutura organizacional, pelos seus responsáveis em primeiro lugar e, em cooperação mútua, por todos os trabalhadores em geral. Compete à Direção de Finanças e Gestão do Risco a coordenação centralizada de todo o processo de

gestão do risco dos CTT, colaborando na criação de uma cultura daquela natureza e gerindo o processo de planeamento e implementação de programas e projetos de ação de remediação dos riscos identificados.

Com o objetivo de reforçar o envolvimento e comprometimento organizacional ao nível da temática do risco, é atribuição do Comité de Gestão do Risco, enquanto polo agregador das diferentes visões e sensibilidades das áreas envolvidas, dinamizar a atuação da função de Gestão do Risco posicionando-se como instrumento de alavancagem de todo o processo de operacionalização do Sistema de Gestão do Risco nos CTT.

53. Principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

Entre os riscos mais significativos e suscetíveis de afetar os CTT, com eventual comprometimento da concretização dos objetivos estratégicos e de crescimento sustentável, destacam-se os que se seguem:

Mercados e concorrência: A alteração dos hábitos de comunicação tem resultado num decréscimo do tráfego postal. Aliado a este facto, o novo enquadramento legal e regulatório abrindo totalmente o mercado, com o conseqüente aumento da concorrência em determinadas áreas de negócio ou produtos, representa um enorme desafio para os CTT. A gestão deste risco está entregue às áreas de negócio e à unidade de Regulação e Concorrência, a quem compete acompanhar proactivamente a evolução das normas regulatórias emitidas pelas entidades nacionais e internacionais e gerir o risco de modo contínuo e dinâmico, incluindo iniciativas com vista à sua mitigação.

Inovação e desenvolvimento: A falta de liderança em inovação, da qual decorreria a falta de introdução atempada de novos produtos e serviços, pode significar uma perda de quota de mercado para os concorrentes. A gestão deste risco é responsabilidade da unidade de Estratégia e Desenvolvimento, que promove a inovação e mantém um acompanhamento permanente e contínuo das tendências e das iniciativas em várias geografias, com vista a identificar soluções que possam ser aplicadas pelos CTT.

Stakeholder Estado Português: O Estado Português detém ainda uma participação de 31,5% na Sociedade, que não lhe confere influência dominante mas lhe permite uma participação importante no processo de decisão das matérias submetidas à votação dos acionistas. Enquanto cliente, o Estado Português representa uma percentagem de cerca de 15% dos rendimentos operacionais dos CTT. Uma redução do tráfego de correio remetido, seja em consequência de iniciativas governamentais, relacionadas com medidas de contenção de custos ou por outras razões, poderá potenciar a diminuição do nível do tráfego postal.

Obrigatoriedade do Serviço Universal: As obrigações dos CTT enquanto prestador do Serviço Universal em Portugal comportam custos significativos, que podem não ser suficientemente reduzidos ou compensados de forma a cobrir o decréscimo nos rendimentos operacionais decorrente da intensificação da concorrência. Em caso de incumprimento por parte dos CTT das suas

obrigações, e nos termos do contrato de concessão do serviço postal universal, o Estado Português poderá proceder ao sequestro da concessão, tendo os CTT de suportar quaisquer custos decorrentes da manutenção dos serviços e quaisquer despesas extraordinárias necessárias, por forma a retomar o regular funcionamento. A gestão deste risco está alocada às unidades de Regulação e Concorrência e de Estratégia e Desenvolvimento, tendo por missão, entre outras tarefas, a determinação do custo líquido do serviço postal universal e os mecanismos eficazes para a sua compensação.

Focalização e fidelização de clientes: Alterações nas preferências dos consumidores ou a falha no fornecimento de produtos e serviços de qualidade podem afetar negativamente os CTT. Acresce que uma percentagem importante dos rendimentos operacionais advém de uma base de clientes relativamente concentrada. Assim, o crescimento e sustentabilidade dos CTT estão fortemente dependentes da prestação de um serviço focado na satisfação do cliente, pelo que é fundamental antecipar, avaliar, responder e acompanhar as suas necessidades, oferecendo produtos e serviços adequados, a preços competitivos e com níveis de qualidade crescentes. A gestão deste risco é uma preocupação das áreas de negócio e dos canais Rede de Lojas e Grandes Clientes.

Gestão de Recursos Humanos: A capacidade de recrutar e reter trabalhadores qualificados e gestores experientes é essencial para o sucesso dos CTT. Ainda que tenham sido desenvolvidos esforços para mitigar este risco, designadamente através de programas de gestão de talentos e de progressão de carreiras, não há qualquer garantia de que os CTT terão sucesso na retenção de tais quadros-chave, tanto mais que é de esperar uma concorrência crescente no que respeita à contratação de profissionais com estas características. A gestão deste risco compete à unidade de Recursos Humanos e Organização.

Parcerias: A atividade dos CTT depende de parcerias e outros acordos similares, quer ao nível dos segmentos de negócio de correio, serviços financeiros ou soluções empresariais, quer ao nível de prestadores de serviços e fornecedores chave em algumas áreas operacionais. O incumprimento destes compromissos, a resolução dos acordos ou qualquer interrupção nos serviços prestados pode vir perturbar significativamente as operações e afetar de forma adversa o negócio dos CTT. A gestão deste risco compete às áreas de negócio e às estruturas internas de apoio.

Gestão da Informação: A análise e a tomada de decisões fundamentadas em informação criteriosa, relevante, fiável, consistente e confidencial são cruciais para uma eficiente definição, implementação e gestão da estratégia de negócio. A gestão deste risco é responsabilidade da unidade de Tecnologias de Informação e da unidade de Planeamento e Controlo de Gestão.

Tecnologias de Informação (TI): A gestão corrente das operações dos CTT depende fortemente da sua infraestrutura de TI e de sistemas de comunicação. As falhas no seu funcionamento podem comprometer a capacidade de oferta de produtos e serviços, resultando numa diminuição de rendimentos operacionais e com consequências ao nível da reputação e imagem junto dos consumidores. A gestão deste risco está entregue à unidade de Tecnologias de Informação.

Cultura de análise de rentabilidade: Os CTT estão sujeitos a vários riscos financeiros, dos quais se destacam riscos de crédito, riscos de mercado, de taxa de juro e cambial e riscos de liquidez. A existência de uma cultura de análise e maximização de rentabilidade é pois crucial para o

crescimento sustentado dos CTT. A avaliação regular e sistemática da relação custo/benefício ao nível dos produtos e serviços, dos clientes e dos projetos de investimento é um fator crítico de sucesso. A gestão deste risco é responsabilidade da unidade de Contabilidade e Tesouraria e da unidade de Finanças e Gestão do Risco.

54. Processo de identificação, avaliação, acompanhamento controlo e gestão de riscos.

Os mecanismos de avaliação e gestão de riscos que possam afetar as operações, o cumprimento do plano e a observância de objetivos estratégicos definidos, assentam num modelo de gestão de riscos integrado e transversal que visa a implementação de boas práticas de *corporate governance* e a clareza na relação com o mercado.

Assim, a gestão de risco está integrada com o processo de planeamento estratégico e gestão operacional dos CTT e suas subsidiárias, dependendo do compromisso de todos os colaboradores a adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente no reconhecimento, comunicação e implantação de ações mitigadoras dos riscos.

A Gestão de riscos é promovida pelo Conselho de Administração em articulação com os diversos responsáveis das unidades organizativas, de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas e ameaças que possam influenciar a prossecução do plano e observância de objetivos estratégicos.

As unidades de Auditoria e Qualidade e Gestão do Risco apoiam o Conselho de Administração na implementação do sistema de gestão do risco e na apreciação contínua dos procedimentos estabelecidos, de modo a assegurar os seguintes objetivos:

- Conceção de modelo de gestão de riscos alinhado com os objetivos estratégicos dos CTT.
- Identificação e avaliação dos eventos de risco a que os CTT estão sujeitos no âmbito da atividade desenvolvida, com a perspetiva do respetivo impacte e probabilidade de ocorrência.
- Monitorização permanente dos principais riscos identificados de modo a verificar eventuais alterações do seu nível de risco que impliquem a necessidade de alterar o sistema de controlo interno.

Para além da identificação dos fatores de risco ao nível das atividades empresariais e da atribuição de responsabilidades específicas, estão estabelecidos canais formais de informação e comunicação, que permitem acompanhar e monitorizar o desempenho da organização a todos os níveis.

A avaliação da eficiência e da eficácia dos sistemas de controlo interno das unidades organizacionais dos CTT é assegurada pela direção de Auditoria e Qualidade, através de uma abordagem baseada no risco.

O sistema de controlo interno em vigor nos CTT visa garantir, com um grau de segurança razoável, os seguintes objetivos:

- a condução eficiente e eficaz dos negócios;

- a eficácia e eficiência das operações, bem como a utilização económica dos recursos;
- a confiança e integridade da informação financeira;
- a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- a salvaguarda dos ativos;
- a deteção e reporte de riscos relevantes à atividade da empresa, assim como riscos de corrupção e infrações conexas;
- a adesão a preocupações de sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental.

Como instrumento de gestão, o sistema de controlo interno assenta nas seguintes cinco componentes:

Ambiente de controlo – Constitui a base de funcionamento da organização e influencia o comportamento dos seus trabalhadores, estabelecendo o referencial dos demais elementos de controlo interno, destacando-se neste âmbito:

- a estrutura orgânica dos CTT, com a definição das linhas de reporte, missão e funções das diversas unidades organizacionais;
- os diplomas de delegação de competências, definindo quais os limites e atos delegados nos diversos níveis de gestão, enquadrados pelos planos e orçamentos aprovados;
- o Regulamento do Conselho de Administração e a atividade do Secretário da Sociedade, a quem cabem as funções previstas no artigo 446º-B do Código das Sociedades Comerciais e cujo mandato coincide com o do Conselho de Administração.
- o Código de Ética (distribuído a todos os trabalhadores) que engloba os valores e normas de conduta que os responsáveis e demais trabalhadores devem observar e a Comissão de Ética que tem a seu cargo a implementação, o acompanhamento, a interpretação e o esclarecimento de dúvidas ou casos omissos no Código de Ética;
- o Manual de Disciplina, que serve de ferramenta de apoio à formação de chefias e como instrumento de consulta pelos trabalhadores;
- o Manual de *Compliance*, meio mitigador dos riscos decorrentes da utilização do sistema financeiro dos CTT para efeitos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- a Formação, como vetor estratégico determinante para a melhoria do desempenho dos trabalhadores;
- os Princípios Orientadores da Política de Segurança da Informação e sua classificação, com a definição das diretrizes para o tratamento seguro da informação;
- a emissão e divulgação de um vasto conjunto de normas e procedimentos que regulam a atividade do universo CTT, nas mais variadas vertentes de atuação.

Avaliação, gestão e controlo de riscos – consiste na identificação e análise dos riscos relevantes e na implementação de ações mitigadoras, sendo assumida por toda a sua estrutura organizacional,

pelos seus responsáveis em primeiro lugar e, em cooperação mútua, por todos os trabalhadores em geral.

Compete à unidade de Finanças e Gestão do Risco a coordenação centralizada de todo o processo de gestão de risco, colaborando na criação de uma cultura daquela natureza, gerindo o processo de planeamento e implementação de programas e projetos de ação sobre os riscos identificados.

Com o objetivo de reforçar o envolvimento e comprometimento organizacional ao nível da temática do risco, é atribuição do Comité de Gestão do Risco, enquanto polo agregador das diferentes visões e sensibilidades das áreas envolvidas, dinamizar a atuação da função de Gestão do Risco posicionando-se como instrumento de alavancagem de todo o processo de operacionalização do Sistema de Gestão do Risco nos CTT.

Também a direção de Auditoria e Qualidade atende aos riscos conhecidos ou potenciais, na definição do plano anual de auditorias internas, onde avalia a qualidade, a integridade e eficácia do sistema de controlo interno associado às operações e a processos materialmente relevantes, identificando melhorias e boas práticas a implementar pelas unidades auditadas, com vista a mitigar riscos e/ou eventos potencialmente danosos que impactam em ineficiências operacionais e perdas.

A direção de Auditoria e Qualidade tem ainda atribuições em matéria de:

- *Compliance* – identificação e monitorização dos riscos inerentes à comercialização, pelos CTT, de produtos financeiros, visando assegurar a sua conformidade com as regras de deontologia e o respeito das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como das recomendações e orientações emitidas pelas entidades reguladoras/supervisoras competentes;
- *Inspeção* – averiguação de situações relacionadas com comportamentos irregulares e de corrupção, nomeadamente peculato, fraude e suborno, com vista a atuação e desenvolvimento de processos para recuperação dos valores em que a empresa foi lesada e/ou adoção de medidas preventivas a ocorrências da mesma natureza.

Atividades de controlo, assentes nas políticas e procedimentos definidos, com vista a assegurar quer o cumprimento das instruções superiormente transmitidas, quer supervisão sobre os riscos relacionados com a consecução dos objetivos empresariais.

De salientar, ainda, o papel da direção de Relações com Investidores, a quem compete, designadamente, assegurar o cumprimento pontual dos deveres dos CTT nos termos legais e regulamentares enquanto sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado.

Para além das atividades de controlo desenvolvidas pelas diversas unidades organizacionais, destacam-se as realizadas:

- pelo Conselho de Administração, no acompanhamento e gestão do desempenho económico, ambiental e social através dos seguintes instrumentos: plano estratégico, plano e orçamento

anual, indicadores mensais de controlo, reuniões de controlo do plano e publicação de relatórios trimestrais, semestrais e anuais;

- pelo Comité de Investimento, a quem compete apreciar e pronunciar-se sobre projetos de investimento de valor superior a 50 mil euros;
- pela Comissão de Crédito, com responsabilidades ao nível da política de gestão de crédito a clientes, apreciação dos níveis de risco e de limites de crédito, bem como decisão sobre concessão/revisão/suspensão de crédito e acordos de pagamento com clientes;
- pela Comissão de Gestão Imobiliária, com atribuições ao nível do planeamento e gestão estratégica de imóveis, programação de investimentos e promoção da otimização e rentabilização do património imobiliário;
- pelo Comité de Tesouraria, no âmbito da aferição e análise do processo de gestão de fundos dos CTT, tendo em vista a sua melhoria contínua e a adaptação permanente às necessidades;
- pela entidade prestadora de serviços de auditoria externa (KPMG).

Informação e comunicação, dá suporte ao sistema de controlo interno, estando estabelecidos canais formais e informais de informação e comunicação, que permitem a monitorização da atividade empresarial, salientando-se a comunicação interna e externa das atividades e resultados obtidos de todas as ações nos domínios socioeconómico e ambiental.

Supervisão – a fiscalização da atividade empresarial dos CTT é assegurada pelo Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas (ROC), nos termos das disposições legais aplicáveis e dos Estatutos. Compete, em particular, ao Conselho Fiscal, a supervisão da independência e atividade do Revisor Oficial de Contas assim como dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos implementados nos CTT.

As contas da empresa são ainda auditadas por um auditor externo (PwC) e por um auditor independente (KPMG).

A **Provedoria** tem por missão a defesa e promoção dos direitos e garantias dos clientes, bem como contribuir para o fortalecimento da confiança nas relações entre os CTT e os seus clientes. Efetua averiguações e formula recomendações ao Conselho de Administração, com vista à correção de eventuais práticas discriminatórias, propondo medidas para melhoria da eficiência dos serviços prestados.

No quadro legal em vigor, o ICP – ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações) efetua monitorização regular aos CTT, no âmbito do contrato da concessão do Serviço Postal Universal.

De referir ainda a atividade das entidades reguladoras no âmbito da prestação de serviços financeiros ao público, com especial destaque do papel de supervisão do Banco de Portugal relativamente à utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art.245.º-A,n.º1, al. m).

O processo de divulgação de informação financeira é acompanhado tanto pelos órgãos de administração e fiscalização como pelas unidades de negócio e pelos serviços corporativos. Os documentos de apresentação de informação financeira ao mercado de capitais são elaborados pelo Planeamento e Controlo, com base na informação disponibilizada pelas unidades de negócio e pela unidade de Contabilidade e Tesouraria.

Antes da divulgação, os documentos são enviados aos órgãos de administração e de fiscalização. Os documentos de apresentação de informação financeira são, pois, aprovados por estes dois órgãos, antes de serem divulgados. Os *press releases* com informação financeira que previamente foi remetida ao órgão de fiscalização são apenas aprovados pelo órgão de administração.

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna, bem como o de avaliar anualmente o funcionamento dos sistemas e os respetivos procedimentos internos, fortalecendo, assim o ambiente de controlo interno. As recomendações do Conselho Fiscal a este respeito são enviadas ao Conselho de Administração.

Cabe ainda ao Conselho Fiscal supervisionar a adoção pela Empresa dos princípios e das políticas de identificação e gestão dos principais riscos financeiros e operacionais associados à atividade dos CTT, bem como de acompanhar as medidas destinadas a monitorizar, controlar e divulgar os riscos. Com vista à emissão da certificação legal de contas e do relatório de auditoria relativo às demonstrações financeiras individuais e consolidadas dos CTT, o ROC e os auditores externos avaliam os mecanismos de controlo interno dos principais ciclos funcionais das empresas do Grupo com efeitos no relato financeiro.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

Os CTT têm como objetivo disponibilizar aos investidores e acionistas informação oportuna, clara e transparente numa base regular. Para apoiar esta função, criaram em novembro de 2013 uma Direção de apoio aos investidores, aos acionistas e aos reguladores.

Esta Direção deverá elaborar regularmente *press releases*, comunicados e apresentações e realizar reuniões, *conference-calls* e *roadshows*, em articulação com as demais estruturas internas dos CTT, assegurando um contacto permanente com o mercado de capitais, respeitando o princípio da igualdade dos acionistas.

Os contactos da Direção de Relações com os Investidores CTT são os seguintes:
Peter Iordanov Tsvetkov

Morada: Avenida D. João II, Lote 01.12.03, 12º andar, 1999-001 Lisboa-Portugal

Email: investors@ctt.pt

Fax: +351 210 471 996

Telefone: +351 210 471 867

Website: www.ctt.pt

A função principal da Direção de Relações com Investidores é a de atuar como interlocutor dos CTT junto de acionistas, investidores, analistas financeiros, agências de *rating*, mercado de capitais e comunidade financeira em geral, sendo responsável pela prestação da informação que permita conhecer a evolução e a realidade económica, financeira e de governo da sociedade dos CTT.

Para o desempenho da sua função esta Direção está a criar e irá manter um fluxo de comunicação com a comunidade financeira em geral, disponibilizando toda a informação necessária, em obediência aos princípios legais e regulamentares, para responder às solicitações que lhe sejam dirigidas.

57. Representante para as relações com o mercado

O representante para as Relações com o Mercado dos CTT é o Administrador André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Dado que apenas recentemente os CTT passaram a integrar na qualidade de Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, ainda não dispõem de informação relevante sobre tempos de resposta aos pedidos colocados pela comunidade financeira em geral – acionistas, investidores e analistas.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. Endereço

O endereço do website dos CTT é o seguinte:

<http://www.ctt.pt>

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos

Esta informação pode ser consultada no *website* dos CTT, no *link*:

<http://www.ctt.pt/fectt/wcmservlet/ctt/investidores/info/empresa/idsociedade.html>

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Esta informação pode ser consultada no *website* dos CTT, no *link*:

http://www.ctt.pt/fectt/export/download/investidores/Estatutos/Estatutos_CTT_PT.pdf;

http://www.ctt.pt/fectt/wcmservlet/ctt/institucional/grupoctt/quemsomos/governo_sociedade/regulamentosinternos/regulamentos_internos.html.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor respetivas funções e meios de acesso

Esta informação pode ser consultada no *website* dos CTT, no *link*:

http://www.ctt.pt/fectt/wcmservlet/ctt/investidores/info/governo_da_sociedade/conselho_administracao/conselho_administracao.html;

http://www.ctt.pt/fectt/wcmservlet/ctt/investidores/info/relacoes_investidores/representante_mercado.html;

http://www.ctt.pt/fectt/wcmservlet/ctt/investidores/info/relacoes_investidores/apoio_investidor.html.

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral

Esta informação pode ser consultada no *website* dos CTT, no *link*

http://www.ctt.pt/fectt/wcmservlet/ctt/investidores/info/informacao_financeira/contas_consolidadas.html;

http://www.ctt.pt/fectt/wcmservlet/ctt/investidores/info/informacao_financeira/indicadores_chav

e.html;

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

Esta informação pode ser consultada no *website* dos CTT, no *link*

http://www.ctt.pt/fectt/wcmervlet/ctt/investidores/info/relacoes_investidores/assembleias_gerais.html

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações

Esta informação pode ser consultada no *website* dos CTT, no *link*

http://www.ctt.pt/fectt/wcmervlet/ctt/investidores/info/relacoes_investidores/assembleias_gerais.html

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva e dos dirigentes da sociedade

Nos termos do artigo 28º do Estatuto do Gestor Público à data aplicável, as remunerações auferidas pelos membros dos órgãos sociais durante o ano de 2013 foram determinadas pelo acionista único (Estado) na deliberação unânime por escrito de 24 de agosto de 2012, que procedeu à nomeação dos membros dos órgãos sociais para o exercício dos respetivos cargos., dentro das regras aplicáveis às empresas públicas.

A remuneração dos demais dirigentes foi definida pelo Conselho de Administração atentas igualmente as regras aplicáveis às empresas públicas.

Após 5 de dezembro de 2013, como consequência da privatização da empresa deixaram de se aplicar as reduções remuneratórias aplicáveis às empresas públicas.

De acordo com a alínea d) do ponto 2. do artigo 9º dos Estatutos aprovados em 30 de outubro de 2013, a deliberação sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais compete à Assembleia

Geral, que para o efeito pode nomear uma Comissão de Vencimentos.

A proposta de eleição dos membros dos órgãos sociais a deliberar na Assembleia Geral de 24 de março contempla a constituição de uma Comissão de Vencimentos composta por 3 membros independentes, para o mandato correspondente ao triénio 2014-2016.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

A Comissão de Vencimentos não existiu durante o ano de 2013 e ainda não está constituída nos CTT.

Encontram-se propostos para a integrarem, após a Assembleia Geral de 24 de março os seguintes membros:

João Luís Ramalho de Carvalho Talone	Presidente
José Gonçalo Ferreira Maury	Vogal
Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão	Vogal

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações proposto integra qualquer órgão social da Sociedade, é titular ou atua em nome e por conta de titulares de participação qualificada do capital social da Sociedade ou tem qualquer ligação de parentesco a qualquer membro do Conselho de Administração.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da Comissão de Remunerações em matéria de política de remunerações

Não aplicável a 31 de dezembro de 2013.

Todos os membros propostos para integrar a Comissão de Remunerações têm experiência e conhecimentos na matéria.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

A política de remunerações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em vigor durante o exercício de 2013 obedeceu ao Estatuto do Gestor Público, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, à Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 9 de fevereiro e à Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012 de 26 de março.

A política de remunerações dos gestores públicos tem em linha de conta critérios de distinção específicos para a respetiva fixação, nomeadamente distinguindo entre empresas que se encontrem ou não sujeitas a um regime de livre concorrência no mercado por terem como principal objeto a produção de bens e serviços mercantis, incluindo serviços financeiros, e as restantes empresas fora desta esfera.

Foi ainda previsto no referido diploma, um regime especial de fixação das remunerações dos gestores públicos pelo facto da empresa se encontrar em processo de privatização, extinção ou liquidação, situação em que se encontravam os CTT.

Os valores fixados para os membros do Conselho de Administração em funções foram os mesmos que auferiam os seus antecessores.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

Tal como referido no ponto anterior o valor da remuneração fixa determinada para os membros do Conselho de Administração, na deliberação do acionista, correspondeu ao valor que havia sido auferido pelos seus antecessores.

A remuneração dos membros do órgão de administração é constituída por uma remuneração fixa paga 14 vezes por ano, uma remuneração variável anual em função do cumprimento dos objetivos anuais definidos, e uma remuneração variável plurianual em função do cumprimento dos objetivos plurianuais definidos.

Os contratos de gestão celebrados nos termos do artigo 18º do Estatuto do Gestor Público fixaram a fórmula de cálculo das remunerações variáveis anual e plurianual, em respeito pelo limite fixado na deliberação de nomeação dos membros dos órgãos sociais e de fixação das respetivas remunerações.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Tal como mencionado no ponto 70 a componente variável da remuneração está indexada à avaliação de desempenho a realizar em função do cumprimento dos objetivos estratégicos e anuais fixados no contrato de gestão, complementada com a avaliação de desempenho relativa às orientações estratégicas para o Setor Empresarial do Estado, medida de acordo com as melhores práticas das empresas portuguesas.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Neste âmbito, e atenta a natureza dos CTT, até 5 de dezembro de 2013 aplicavam-se as regras decorrentes do estatuto do Gestor Público, da RCM 36/2012 de 26 de março e do Orçamento de Estado.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações; eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.

Não aplicável.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

Não aplicável.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Os principais parâmetros do sistema de remuneração variável e de prémio de mandato foram os objetivos estratégicos e os objetivos anuais definidos no contrato de gestão bem como as orientações estratégicas para o SEE.

Os objetivos estratégicos centram-se em quatro componentes:

- Preparação da empresa para a sua privatização
- Maximização do valor da empresa
- Reorganização e desenvolvimento organizacional da empresa para enfrentar os desafios do futuro.

- Assegurar as obrigações de serviço que advêm do contrato de concessão do serviço postal universal.

Os objetivos anuais centram-se na rentabilidade e crescimento a par da eficiência, e nas orientações estratégicas para o SEE constantes no anexo à RCM nº70/2008 de 22 de Abril, respetivamente alíneas d), f), g) e h).

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

A política de remunerações da Sociedade não contempla a atribuição de complementos de reforma, assim como não prevê a atribuição de quaisquer contrapartidas em caso de reforma antecipada dos seus Administradores.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade.

No quadro a seguir apresentado encontram-se discriminados os montantes remuneratórios brutos pagos, individualmente, aos membros do Conselho de Administração durante o exercício de 2013 pela Sociedade:

Encargos com o Conselho de Administração em 2013

Unidade: €	Presidente	Vice-Presidente	Vogal	Vogal	Vogal
	Francisco de Lacerda	Manuel Castelo-Branco	André Gorjão Costa	Dionízia Ferreira	Ana Jordão
Mandato (<i>Atual CA – 24/08/2012 a 31/12/2012</i>)	2012-2014	2012-2014	2012-2014	2012-2014	2012-2014
Adaptado ao EGP (Sim/Não)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
1.Remuneração Total (1+2+3+4)	171.600,00	154.440,00	145.860,00	145.860,00	145.860,00
OPRLO (Sim/Não)	Não	Não	Não	Não	Não
Entidade de Origem (Identificar)	-	-	-	-	-
Entidade Pagadora (Origem/Destino)	CTT	CTT	CTT	CTT	CTT
1.1. Remuneração anual (1+1.6)	200.200,00	180.180,00	170.170,00	170.170,00	170.170,00
1.2 Despesas de representação (anual)	-	-	-	-	-
1.3 Senha de presença	-	-	-	-	-
1.4. Redução decorrente da Lei 12-A/2010	8.675,33	7.807,80	7.374,03	7.374,03	7.374,03

Unidade: €	Presidente	Vice-Presidente	Vogal	Vogal	Vogal
	Francisco de Lacerda	Manuel Castelo-Branco	André Gorjão Costa	Dionízia Ferreira	Ana Jordão
1.5. Redução decorrente da Lei 64-B/2011	16.483,14	14.834,82	14.010,72	14.010,72	14.010,72
1.6. Suspensão do pagamento do subsídio de natal – PAGO em duodécimos	14.300,00	12.870,00	12.155,00	12.155,00	12.155,00
1.6. Suspensão do pagamento do subsídio de férias – PAGO em Nov/2013	14.300,00	12.870,00	12.155,00	12.155,00	12.155,00
1.7. Reduções de anos anteriores	-	-	-	-	-
1. Remuneração anual efetiva líquida (1.1+1.2+ 1.3+1.6-1.4-1.5-1.7)	175.041,53	157.537,38	148.785,25	148.785,25	148.785,25
2. Remuneração variável	-	-	-	-	-
3. IHT (Isenção de horário de trabalho)	-	-	-	-	-
4. Outras (identificar)	-	-	-	-	-
Subsídio de deslocação	-	-	-	-	-
Subsídio de refeição	1.166,57	1.166,57	1.166,57	1.166,57	1.153,76
Encargos com benefícios sociais	-	-	-	-	-
Regime de proteção social (Seg. social)	16.726,88	16.726,88	16.726,88	16.726,88	16.726,88
Seguros de saúde	-	-	-	-	-
Seguros de vida	-	-	6.147,05	9.959,09	7.426,71
Seguro de acidentes pessoais viagem	278,00	365,78	245,81	57,02	-
Outros seguros – (responsabilidade civil)	665,40	665,40	665,40	665,40	665,40
Acumulação de funções de gestão (Sim/Não)	Não	Não	Não	Não	Não
Parque Automóvel	13-IZ-97	50-HG-44	50-HG-45	59-HJ-12	50-HG-38
Modalidade de utilização	<i>Renting</i>	<i>Renting</i>	<i>Renting</i>	<i>Renting</i>	<i>Renting</i>
Valor de referência da viatura nova	75.700,24	51.200,01	51.200,01	59.446,8	47.499,99
Ano início	2010	2009	2009	2009	2009
Ano termo	2014	2014	2014	2014	2014
Nº prestações (se aplicável)	48	60	60	60	60
Valor residual	-	-	-	-	-

Unidade: €	Presidente	Vice-Presidente	Vogal	Vogal	Vogal
	Francisco de Lacerda	Manuel Castelo-Branco	André Gorjão Costa	Dionísia Ferreira	Ana Jordão
Valor de renda/prestação anual da viatura de serviço [sem seguro]	15.522,35	11.179,38	11.316,06	11.625,59	10.331,13
Combustível gasto com a viatura	4.073,89	3.704,77	2.946,86	5.811,84	1.821,93
Plafond anual combustível atribuído (litros)	4 200	4 200	4 200	4 200	4 200
Outros:					
Portagens	495,05	680,95	687,10	1.614,15	49,05
Reparações	954,26	619,37	472,00	516,55	112,00
Seguro	745,80	587,82	587,82	663,50	562,35
Limite definido conforme artº 33 do					
EGP (Sim/Não)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Outras regalias e compensações	-	-	-	-	-
Plafond mensal em comunicações móveis					
i. Telemóveis	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
ii. Banda larga	38,33	38,33	38,33	38,33	38,33
Gastos anuais com comunicações móveis					
i. Telemóveis	2.267,49	4.676,35	2.538,15	3.128,40	883,17
ii. Banda larga	244,75	248,57	1.101,77	3.496,56	351,41
Outras (indicar)	-	-	-	-	-
Limite definido conforme artº 32 do					
EGP (Sim/Não)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Gastos c/deslocações (total)	19.746,79	19.840,90	10.238,56	803,03	-
Custo total anual c/viagens	14.018,30	13.624,79	7.026,32	721,41	-
Custos anuais com alojamento	5.487,06	5.613,85	3.034,16	81,62	-
Ajudas de custo	-	-	-	-	-
Outras (indicar)	(vistos) 241,43	(vistos) 602,26	(táxis) 178,08	-	-

Legenda: EGP – Estatuto do Gestor Público; OPRLO – Opção pela Remuneração do Lugar de Origem.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Durante o exercício de 2013, as empresas com as quais a Sociedade tem relação de domínio ou de grupo, não pagaram aos membros do Conselho de Administração quaisquer remunerações ou serviços.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício de 2013, não foram atribuídas aos membros do Conselho de Administração quaisquer remunerações sob a forma de participações nos lucros ou de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício de 2013, não foram pagas nem se tornaram devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

No quadro a seguir apresentado encontram-se discriminados os montantes remuneratórios brutos pagos, individualmente, aos membros do Conselho Fiscal durante o exercício de 2013 pela Sociedade:

Conselho Fiscal 2013 - Resumo							
	Presidente ELSA SANTOS	Vogal FERNANDA MARTINS	Vogal LURDES CASTRO	Presidente ANTÓNIO MOTA	Vogal ELSA SANTOS	Vogal DIOGO CAMPOS	TOTAL
	Até 12 Novembro 2013			Depois 12 Novembro 2014			
Remuneração anual fixa (€)	29.669,87	22.343,75	22.343,75	4.671,33	3.625,30	1.859,00	84.513,00
Rest. Redução decorrente Lei 12-A/2010 (€)	462,37	346,78	257,40		0,00		1.066,55
Rest. Redução decorrente Lei 55-A (€)	-471,69	-604,05	105,13		0,00		-970,61
Redução decorrente Lei 66-B (€)	-3.073,55	-2.208,30	-2.383,64	-219,26	-344,63		-8.229,38
Remuneração anual efetiva (€)	26.587,00	19.878,18	20.322,64	4.452,07	3.280,67	1.859,00	76.379,56

82. Remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.

Durante o exercício de 2013 a remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral foi de 580 euros (IVA não incluído).

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

No exercício de 2013 não se encontravam fixados contratualmente quaisquer limites para as compensações a pagar em caso de destituição sem justa causa de qualquer membro do Conselho de Administração para além do previsto na lei.

84. Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. l).

No exercício de 2013 não existiam quaisquer acordos entre a Sociedade e os membros do Conselho de Administração ou da Alta Direção que previssem indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações.

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e/ou o exercício de opções)

Não aplicável. Vide ponto 85.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não aplicável. Vide ponto 85.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e))

Não aplicável. Vide ponto 85.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

De acordo com as normas internas dos CTT de relato financeiro, as partes relacionadas são os seus acionistas, os outros acionistas de empresas participadas pelo Grupo CTT, as empresas associadas ou conjuntamente controladas e os membros do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e da Comissão de Auditoria / Conselho Fiscal.

Às transações com partes relacionadas são aplicados termos ou condições idênticos aos praticados com entidades independentes em operações comparáveis.

Estas transações são registadas de acordo com as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade para preparação das suas demonstrações financeiras.

Encontra-se em preparação um Regulamento para apreciação e controlo de transações com partes relacionadas

90. Transações sujeitas a controlo no ano de referência

Vide resposta dada no ponto anterior.

91. Intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada

Vide resposta dada no ponto 89 supra.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. Local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24.

Os negócios relevantes com partes relacionadas com os CTT encontram-se descritos na Nota 42-Partes relacionadas às demonstrações financeiras consolidadas de 2013.

PARTE II- AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

Nos termos do Regulamento da CMVM nº 4/2013, os CTT adotam o Código de Governo das Sociedades aprovado pela CMVM em julho de 2013, que se encontra disponível para consulta em www.cmvm.pt.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

CÓDIGO DE GOVERNO SOCIETÁRIO DA CMVM	ADOÇÃO	CAPÍTULO
I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE		
I.1.	Adotado	I-B-I-12
I.2.	Adotado	I-B-I-13 I-B-I-14
I.3.	Adotado	I-A-I-5 I-B-I-12 I-B-I-13 I-B-I-14
I.4.	n.a.	
I.5.	Adotado	I-A-I-4

	acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.		
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO			
II.1.1.	Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	n.a.	
II.1.2.	O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adotado	I-B-II-15 I-B-II-21
II.1.3.	Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade	n.a	
II.1.4.	Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve criar as comissões que se mostrem necessárias para: a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos Administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	n.a.	
II.1.5.	O Conselho de Administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Adotado	I-C-III-49 I-C-III-50 I-C-III-51
II.1.6.	O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	n.a	

II.1.7.	<p>Entre os Administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i>.</p> <p>De entre os membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, Administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de Administrador; Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de Administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas. 	n.a.	
II.1.8.	Os Administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adotado	I-B-III-38
II.1.9.	O presidente da comissão executiva deve remeter ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente do Conselho Fiscal as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Adotado	*
II.1.10	Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um Administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	n.a	
II.2. FISCALIZAÇÃO			
II.2.1.	O presidente do Conselho Fiscal deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Adotado	I-B-III-32
II.2.2.	O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotado	I-B-III-38 I-B-V-45
II.2.3.	O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotado	I-B-V-45

II.2.4.	O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotado	I-B-III-38
II.2.5.	O Conselho Fiscal deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>), e deve ser destinatário dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Adotado	I-B-III-38
II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES			
II.3.1.	Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	n.a.	
II.3.2.	Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	n.a.	
II.3.3.	A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter, adicionalmente: <ul style="list-style-type: none"> a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de Administradores. 	Adotado	I-D-III-69 I-D-III-70
II.3.4.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	n.a.	
II.3.5.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	n.a.	

III. REMUNERAÇÕES			
III.1.	A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Adotado	I - D - I I I - 7 1
III.2.	A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotado	I-D-III-69 I-D-III-70
III.3.	A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	n.a	I-D-III-70
III.4.	Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	n.a	
III.5.	Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	n.a.	
III.6.	Até ao termo do seu mandato devem os Administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	n.a	
III.7.	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	n.a.	
III.8.	Quando a destituição de Administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Adotado	I-D-III-70

IV. AUDITORIA			
IV.1.	O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Adotado	I-C-III-53
IV.2.	A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Adotado	I-B-V-46 I-B-V-47
IV.3.	As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Adotado	I-B-V-44
V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
V.1.	Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Cód.VM, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Adotado	I-A-II-10
V.2.	O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Cód.VM –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	n.a.	
VI. INFORMAÇÃO			
VI.1.	As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Adotado	I-C-V-63
VI.2.	As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contato permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Adotado	I-C-V-62

*Todas as atas e agendas são disponibilizadas ao Conselho Fiscal e aos auditores pelo Conselho de Administração

Cumprе salientar que um grande número de recomendações do Código de Governo Societário da CMVM indicadas na tabela supra como não aplicáveis à Sociedade, nomeadamente as Recomendações II.1.1, II.1.4, II.1.6, II.1.10, II.3.1, II.3.2, III.3., III.4., e V.2, serão implementadas logo que o modelo de governo de cariz anglo-saxónico seja confirmado e os membros dos respetivos órgãos sociais eleitos, como se espera aconteça na Assembleia Geral de 24 de março de 2014.

3. Outras informações

ANEXO I – CURRICULA DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CURRICULA

Presidente & CEO



Francisco de Lacerda	53 anos
Data de nascimento	24/09/1960, Portugal
Data da nomeação	24/08/2012
Mandato	2012/2014

Formação académica

1982: Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa

Cargos internos

Presidente & CEO dos CTT - Correios de Portugal, S.A.
 Presidente da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.
 Presidente da Tourline Express Mensajería, S.L.U.

Experiência profissional

Ao longo de 25 anos até 2008, desempenhou vários cargos na banca de investimento, de empresas e de retalho, incluindo CEO do Banco Mello e Vogal do Conselho de Administração Executivo do Millennium BCP, banco português cotado em bolsa e com operações de relevo na Europa Central e de Leste, pelas quais foi responsável, após o que desempenhou funções em instituições portuguesas cotadas em bolsa, tendo sido CEO da CIMPOR - Cimentos de Portugal, grupo cimenteiro internacional a operar em 12 países e uma das 5 maiores empresas no mercado de valores NYSE Euronext Lisbon, e Administrador Não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria da EDP Renováveis, a 2ª empresa mundial de energias renováveis.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

2010-2012: CEO da Cimpor - Cimentos de Portugal, SGPS S.A.
2010-2012: Presidente da Cimpor Inversiones, S.A.
2010-2012: Presidente da Sociedade de Investimento Cimpor Macau, S.A.
2008-2012: Administrador Não Executivo da EDP Renováveis, S.A., Membro da Comissão de Auditoria em 2008-2011
2008-2012: Sócio-Gerente da Deal Winds - Sociedade Unipessoal Lda
2008-2010: Administrador da Mague – SGPS S.A.

Outros cargos externos

2011-...: Membro do Conselho Consultivo da Nova *School of Business & Economics*
2006-...: Membro do Conselho Consultivo do Mestrado em Finanças da Católica *Lisbon School of Business & Economics*
2006-...: Membro do Conselho de Supervisão do Clube Naval de Cascais

Vice-Presidente; Administrador Executivo



Manuel Castelo-Branco	45 anos
Data de nascimento	14/09/1968, Portugal
Data da nomeação	24/08/2012
Mandato	2012/2014

Formação académica

1992: Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa

Cargos internos

Vice-Presidente dos CTT - Correios de Portugal, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.

Vogal do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U.

Vogal do Conselho de Administração da Correio Expresso de Moçambique, S.A.

Experiência profissional

Vice-Presidente do Conselho de Administração dos CTT, tendo sob sua responsabilidade a Unidade de Negócio de Expresso & Encomendas, os Grandes Clientes e TI. Desempenhou cargos comerciais e de marketing em empresas de bens de consumo, nomeadamente na Unilever, na Sara Lee e na Reckitt Benckiser. Integrou os quadros da Sonae como Gerente de Vendas para marcas de retalho do grupo como a Worten e o Continente. Como Diretor Geral da Media Capital foi responsável pelo lançamento daquele que viria a ser o 3º maior fornecedor de serviços Internet em Portugal. Posteriormente, foi Administrador da Reditus, empresa de TI cotada em bolsa, e fez parte da gestão de topo após a fusão com a Tecnidata. Foi também consultor estratégico da Saudi Oger - Holding Líbano-Saudita para os seus negócios de telecomunicações em Portugal.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

2010-2012: Vogal do Conselho de Administração da Reditus BS Products, S.A.

2009-2012: Vogal do Conselho de Administração da Strong, S.A.

2009-2011: Vogal do Conselho de Administração da Reditus Gestão, S.A.

2008-2012: Vogal do Conselho de Administração da Partblack, S.A.

2008-2012: Vogal do Conselho de Administração da ALL2it Infocomunicações, S.A.

2008-2011: Vogal do Conselho de Administração da TD IF, S.A.

2008-2011: Vogal do Conselho de Administração da Tecnisuporte, S.A.

2007-2012: Vogal do Conselho de Administração da Tecnidata, S.A.

2007-2012: Vogal do Conselho de Administração da Reditus, SGPS, S.A.

2007-2009: Vogal do Conselho de Administração da Tecnidata, SGPS, S.A.

Outros cargos externos

--

CFO; Administrador Executivo



André Gorjão Costa	40 anos
Data de nascimento	01/06/1973, Portugal
Data da nomeação	24/08/2012
Mandato	2012/2014

Formação académica

1996: Licenciatura em Economia, Universidade Nova de Lisboa

Cargos internos

Vogal do Conselho de Administração e *Chief Financial Officer* dos CTT - Correios de Portugal, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U.
 Presidente do Conselho de Administração da Payshop (Portugal), S.A.

Experiência profissional

Desempenha funções de *Chief Financial Officer* e Vogal do Conselho de Administração dos CTT, sendo responsável pela Unidade de Negócio de Serviços Financeiros e pela área de Regulação e Concorrência. Com um percurso profissional de 16 anos na banca comercial e de investimento no Grupo Santander, desempenhou diversos cargos em Portugal e no estrangeiro. Integrou a equipa de Finanças Empresariais do banco em 1996 tendo posteriormente liderado a equipa *cross border* na área de Fusões e Aquisições onde foi responsável por várias aquisições em países da América Latina. Em 2000, foi nomeado Diretor de *Corporate Banking*, sendo responsável pela criação do Departamento de Clientes Globais do Santander e pelas relações com os principais clientes empresariais portugueses do banco. Assessorou a Sonae na aquisição do Modelo Continente ao Carrefour e o Grupo Américo Amorim na aquisição de 33,34% da Galp Energia, entre muitas outras transações de relevo em Portugal, Espanha e Brasil. Em 2007, foi nomeado Diretor Executivo de Mercados de Crédito em Portugal, altura em que o Santander foi *Bookrunner* em muitas emissões de Eurobonds e *Mandated Lead Arranger* em alguns dos mais importantes financiamentos de projetos e aquisições nos setores de renováveis e infraestruturas em Portugal.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

2012-2014: Vogal do Conselho de Administração do Eurogiro

Outros cargos externos

--

Administradora Executiva



Dionízia Ferreira	48 anos
Data de nascimento	03/01/1966, Portugal
Data da nomeação	24/08/2012
Mandato	2012/2014

Formação académica

1988: Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Instituto Superior de Economia e Gestão

Cargos internos

Vogal do Conselho de Administração dos CTT - Correios de Portugal, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Turline Express Mensajería, S.L.U.
 Presidente do Conselho de Administração da Mailtec - Holding, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Mailtec Comunicação, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Mailtec Consultoria, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da EAD - Empresa de Arquivo de Documentação, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da CTT Gest - Gestão de Serviços e Equipamentos Postais, S.A.
 Presidente do Conselho de Gerência da PostContacto - Correio Publicitário, Lda
 Gerente da Mailtec Processos, Lda

Experiência profissional

Como Vogal do Conselho de Administração dos CTT tem sob sua responsabilidade a Unidade de Negócio de Correio & Soluções Empresariais. Até 2003, desenvolveu uma carreira profissional de 14 anos na banca de retalho e comercial no Barclays Bank, no Banco Mello e no Millennium BCP. De 2003 a 2007 foi Diretora Comercial e de Marketing dos CTT, tendo sido responsável pelo marketing operacional e estratégico da rede de retalho, pela conceção e lançamento do Correio Verde, pela otimização do portfolio de produtos e serviços e ainda pela preparação do lançamento do Banco Postal. Durante cinco anos até 2012, desempenhou as funções de *Chief Executive Officer* da Payup, de Diretora Coordenadora de Novas Agências do Barclays Bank PLC (Representação Permanente) e de Responsável pelo Desinvestimento do Banco Popular Portugal.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

2008-2009: *Chief Executive Officer* da Payup - Desenvolvimento de Negócios, S.A.

Outros cargos externos

--

Administradora Executiva



Ana Maria Jordão	58 anos
Data de nascimento	14/12/1955, Portugal
Data da nomeação	24/08/2012
Mandato	2012/2014

Formação académica

1977: Licenciatura em Direito, Universidade Clássica de Lisboa

Cargos internos

Vogal do Conselho de Administração dos CTT - Correios de Portugal, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U.

Experiência profissional

Como Vogal do Conselho de Administração dos CTT, tem sob sua responsabilidade a Assessoria Jurídica, a Administração de Recursos Humanos, os Recursos Físicos e as Compras e Logística. Possui um percurso profissional construído na Administração Pública desde 1978, onde exerceu cargos de elevada responsabilidade, nomeadamente de Adjunta do Secretário de Estado da Defesa Nacional, Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento, Secretária Geral Adjunta da Secretaria Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Vogal da Comissão de Fiscalização da Comissão do Mercado de Mobiliários e Diretora Geral das Alfândegas e dos Impostos sobre o Consumo. Nos últimos cinco anos, desempenhou funções de Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros (de 2006 a 2011) e Secretária Geral Adjunta da Assembleia da República (2012).

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

--

Outros cargos externos

--

CONSELHO FISCAL

CURRICULA

Presidente



António Gomes Mota	55 anos
Data de nascimento	10/06/1958, Portugal
Data da nomeação	12/11/2013
Mandato	Conclusão do mandato 2012/2014

Formação académica

1981: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa

1984: MBA, Universidade Nova de Lisboa

2000: Doutoramento em Gestão de Empresas, ISCTE

Cargos internos

Presidente do Conselho Fiscal dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (desde 12 de novembro de 2013)

Experiência profissional

Tem um percurso empresarial de mais de 20 anos em cargos de gestão nos setores bancário, de consultoria e serviços financeiros. Foi Diretor da ISCTE *Business School* (de 2003 a 2012) e Presidente do INDEG/ISCTE (de 2005 a 2012). É Professor Catedrático na ISCTE *Business School* desde 2005 e Professor convidado do MBA da Nova/Católica de Lisboa desde 2013. Possui uma longa experiência como consultor nas áreas de estratégia, avaliação empresarial e gestão de risco para grandes empresas portuguesas e internacionais. É autor de várias obras de referência na área financeira. Tem desempenhado cargos de liderança em diversos Conselhos de Administração e Supervisão em grandes empresas cotadas portuguesas.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

2014-...: Vice-Presidente do Conselho de Administração de Soares da Costa Construção, SGPS, S.A.

2013-...: Presidente do Grupo Soares da Costa, SGPS, S.A.

2009-...: Membro do Conselho Geral e de Supervisão e das Comissões de Auditoria e (desde 2012) de Desempenho e Competitividade da EDP - Energias de Portugal, S.A.

2009-2012: Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.

Outros cargos externos

2013-...: Membro da Comissão de Vencimentos da Portugal Telecom, SGPS, S.A.

2010-...: Vice-Presidente do Instituto Português de Corporate Governance

Vogal



Elsa Maria Roncon Santos	63 anos
Data de nascimento	10/03/1951, Goa
Data da 1ª nomeação	24/08/2012
Data da 2ª nomeação	12/11/2013
Mandato	2012/2014 2ª nomeação para conclusão do mandato 2012/2014

Formação académica

1975: Licenciatura em Economia, Universidade Técnica de Lisboa

1976: Curso de pós-graduação do Instituto Gulbenkian de Ciência

Cargos internos

Vogal do Conselho Fiscal dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (desde 12 de novembro de 2013)

Experiência profissional

Com um longo percurso profissional no setor empresarial público, exerce atualmente as funções de Diretora-Geral do Tesouro e das Finanças, cargo que lhe confere por inerência os de Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde e Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial. Além destas, desempenha ainda funções como Presidente da Comissão Conjunta do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique; Representante do Estado na Comissão Permanente de Acompanhamento do Acordo Quadro relativo à Reprivatização do Banco Português de Negócios, S.A. celebrado entre o Estado Português e o Banco BIC Português; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parpublica – Participações Públicas (SGPS) S.A.; de Membro da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução designada pelo Ministro de Estado e das Finanças; e de representante efetivo do setor empresarial do Estado no Conselho Económico e Social nomeada pela Resolução nº2 /2012.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

2011-...: Diretora-Geral do Tesouro e das Finanças

2010-2011: Presidente do Conselho Fiscal da EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A.

2010-2011: Presidente do Conselho Fiscal da CP Carga – Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

Outros cargos externos

2009-2011: Presidente da Comissão Ética da CP – Comboios de Portugal, EPE

2005-2008: Presidente da Comissão Executiva da Fernave – Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, SA

2005-2008: Presidente do Conselho de Administração da Ecosaúde, SA

2005-2008: Presidente do Conselho de Gerência da Pactogest, Lda.

Vogal



Diogo Leite Campos	69 anos
Data de nascimento	04/12/1944, Portugal
Data da nomeação	12/11/2013
Mandato	Conclusão do mandato 2012/2014

Formação académica

1967: Licenciatura em Direito, Universidade de Coimbra

1978: Doutoramento em Direito, Universidade de Coimbra

1979: Docteur d'État en Droit, Université de Paris II

1979: Doutoramento em Economia, Université de Paris IX

Cargos internos

Vogal do Conselho Fiscal dos CTT - Correios de Portugal, S.A (desde 12 de novembro de 2013)

Experiência profissional

É Professor Catedrático na Faculdade de Direito de Coimbra e na Universidade Autónoma de Lisboa. Foi Administrador do Banco de Portugal e Presidente do Conselho Consultivo da CMVM entre 1994 e 2000. É advogado (sócio) da Leite de Campos, Soutelinho & Associados - Sociedade de Advogados, RL. (Lisboa) e da Rolim, Viotti e Leite de Campos (Brasil).

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

2009-...: Presidente do Conselho Fiscal do Banco Santander Consumer Portugal, S.A.

2008-...: Administrador Não Executivo da RES SGPS, S.A.

2008-2011: Presidente do Conselho Fiscal da Hagen Engenharia, S.A.

Outros cargos externos

2013-2014: Membro da Comissão de Acompanhamento da privatização do ramo de seguros da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Vogal Suplente



Sara Alexandra Ambrósio	42 anos
Data de nascimento	13/07/1971
Data da 1ª nomeação	24/08/2012
Data da 2ª nomeação	12/11/2013
Mandato	2012/ 2014 2ª nomeação para conclusão do mandato 2012/2014

Formação académica

1994: Licenciatura em Direito, Universidade Autónoma de Lisboa

1996: Pós-graduação em Estudos Europeus, Instituto Superior de Economia e Gestão, Lisboa

2011: Pós-graduação em Contencioso Administrativo, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa

Cargos internos

Vogal Suplente do Conselho Fiscal dos CTT - Correios de Portugal, S.A (desde 12 de novembro de 2013)

Experiência profissional

Exerce o cargo de Jurista da Direção-Geral do Tesouro e Finanças desde 1997, destacando-se a emissão de pareceres jurídicos, a análise e elaboração de projetos legislativos, bem como o acompanhamento de processos administrativos e judiciais, nas áreas de competências daquela Direção-Geral. Tem desempenhado vários cargos em órgãos de fiscalização, como membro da Mesa da Assembleia Geral e também como membro de comissões de fixação de remunerações de diversas empresas do setor empresarial do Estado, tendo ainda representado o Estado em diversas Assembleias Gerais de empresas do mesmo âmbito e em diversos grupos de trabalho.

Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

2013-2015: Vogal efetivo do Conselho Fiscal da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA

2008-2010: Vogal efetivo do Conselho Fiscal da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA.

Outros cargos externos

2013-2015: Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APS – Administração do Porto de Sines, SA

2008-2010: Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APS – Administração do Porto de Sines, SA

2009-2011: Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEV – Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, SA

2008-2010: Presidente da Comissão de Fixação de Remunerações da Parque Expo 98, SA

2009-2011: Presidente da Comissão de Fixação de Remunerações da CARRIS – Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA

2009-2011: Vogal da Comissão de Fixação de Remunerações da LUSA – Agência de Notícias de Portugal, SA

2009-2011: Presidente da Comissão de Fixação de Remunerações da STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA